



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

Mutirão de limpeza

Foram removidas cerca de sete toneladas de lixo, entulho e mato no segundo mutirão de limpeza realizado anteontem pela Limpurb no Plano Inclinado Liberdade-Calçada. Além disso, dois fiscais do setor de Educação Ambiental fizeram o trabalho de orientação à população, para que façam o descarte correto dos resíduos e evitem jogar lixo no equipamento.

Prefeitura resolve pendências e garante pagamento de dívidas

Com o nome limpo, Município se credencia a captar recursos para investir na cidade

A Prefeitura do Salvador está com o "nome limpo" junto a órgãos federais. A notícia foi divulgada ontem pelo prefeito ACM Neto e o secretário municipal da Fazenda, Mauro Ricardo, em entrevista coletiva realizada no Palácio Thomé de Souza. Isso quer dizer que a administração municipal alcançou a regularidade plena no Serviço Auxiliar de Informação para Transferência Voluntária (CAUC), uma espécie de SPC de órgãos e entidades federais.

Quando a nova gestão tomou posse, em janeiro, foram encontrados 173 registros de irregularidades junto aos mais diversos órgãos, como débitos em aberto, falta de pagamento de parcelas de financiamentos, falta de comprovação de prestação de contas de repasses federais, falta de demonstrativos de recolhimentos previdenciários, entre outros. A resolução dessas pendências credenciou a Prefeitura a captar novos recursos, para serem investidos na cidade. **PÁGINA 3**

Roteiro de linhas de ônibus será modificado na Tancredo Neves

Parte das linhas de ônibus que circulam pela Avenida Tancredo Neves será realocada para a pista que fica ao lado do Salvador Shopping. A mudança entrará em vigor a partir do próximo dia 31 e tem como propósito melhorar as condições de tráfego da avenida mais movimentada de Salvador. **PÁGINA 4**



LEITURA

Lançado o Plano Municipal do Livro e da Leitura

Iniciativa construída pela Prefeitura visa fortalecer e ampliar o número de bibliotecas

Após diversos debates entre a Prefeitura, entidades governamentais e a sociedade civil, Salvador já possui o próprio Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca (PMLLB). O lançamento aconteceu na última quarta-feira, no auditório da Reitoria da UFBA, na Canela, e contou com a presença de representantes das Prefeituras-Bairro; das secretarias municipais da Educação (Smed), Promoção Social e Combate à Pobreza (Semps), Reparação (Semur) e Desenvolvimento, Turismo e Cultura (Sedes); Fundação Gregório de Mattos (FGM); Conselho Regional de Biblioteconomia e Câmara Baiana do Livro; além de associações comunitárias e da população.

A vice-prefeita de Salvador e coordenadora do Plano, Célia Sacramento, destacou a importância da ação como ferramenta para ampliar o acesso à leitura, através de políticas públicas específicas para o município. “Também acarreta na fomentação de uma cadeia produtiva em que todos são beneficiados”, afirmou, destacando todo o processo que engloba a produção do livro, a criação e requalificação de novas bibliotecas e a prática da leitura pelas pessoas. Ela salientou também que Salvador é a primeira capital do país a contemplar o fortalecimento das bibliotecas em um plano municipal de estímulo à leitura.

O secretário da Educação, Jorge Khoury, lembrou que Salvador é a terceira capital a elaborar o Plano e destacou que a pasta vai ajudar a facilitar e proporcionar o acesso do incentivo à leitura nas escolas municipais. “O plano traçado na educação é implantar, em todas as escolas municipais, espaços para bibliotecas”.

A professora Nilza dos Santos, uma das idealizadoras da Biblioteca Comunitária Livro é Vida, no bairro da Liberdade, avalia a iniciativa como um marco para Salvador e uma grande contribuição para o acesso à educação e à cultura da população. “Espero que o Plano possa fazer a diferença e seja realmente atuante na cidade”.

Já o estudante da Escola Estadual David Mendes e parlamentar juvenil do Mercosul-Bahia, Bruno Moreno, parabenizou a Prefeitura pela iniciativa. “Este é mais um passo para as novas gerações se autodescobrirem, e só conseguem fazer isso através da leitura”, salientou.

DECRETO

O Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca foi constituído através do Decreto nº 24.034, de 9 de julho de 2013, e tem como proposta a cultura inclusiva e transformadora

através de quatro eixos: Democratização do acesso ao livro; Fomento à leitura e a formação de mediadores; Valorização institucional da leitura e de seu valor simbólico; e Fomento à cadeia produtiva do livro.

Construído ao longo dos últimos quatro meses, o documento foi elaborado tendo como base os resultados obtidos através de pesquisa aplicada durante dez conferências públicas realizadas por toda a cidade. Moradores da Cidade Baixa, subúrbio, Centro e Periferia responderam um questionário acerca dos hábitos e do acesso à leitura nos diversos bairros de Salvador.

De acordo com a coordenadora do Grupo de Trabalho do PMLLB, Adriana Reis, a pesquisa também levanta dados sobre alguns dos principais desafios enfrentados para a construção de políticas de acesso e estímulo à leitura na cidade. Dentre esses de-

safios estão a democratização no acesso ao livro, fomento à leitura e formação de mediadores, fomento à cadeia criativa e participativa do livro, valorização institucional da leitura e do seu valor simbólico.

Adriana Reis também explicou que a iniciativa de incluir as bibliotecas no Plano Municipal vem do reconhecimento desse espaço como fator fundamental na construção do hábito literário e da necessidade de empoderar ações iniciadas pela própria comunidade. “A nossa cidade carece de espaços que proporcionem o acesso à informação de qualidade, inclusive a literatura. A demanda é cada vez mais evidente. Incluir a biblioteca no Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Biblioteca reafirma nosso compromisso com o fortalecimento, criação e manutenção de espaços públicos de leitura na nossa cidade,” finalizou.

GABRIEL LIMA

Evento aconteceu na Reitoria da Ufba e contou com representantes de órgãos municipais, associações comunitárias, dentre outros



PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto



Criado pelo art. 82 da Lei nº 3601, de 18 de fevereiro de 1986

Chefe de Gabinete do Prefeito
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação
Roberto Messias

Órgãos responsáveis

Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação
Rua Chile, nº 21 - CEP: 40.020-000
Salvador – Bahia – Brasil – Tel.: 2201-6261/ 3176-1422
www.salvador.ba.gov.br

Editor
Luiz Augusto dos Santos

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

DISQUE SALVADOR - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

AJUSTE FINANCEIRO

Prefeitura limpa nome e agora vai quitar dívidas

Administração alcança regularidade plena no CAUC e anuncia cronograma de pagamento

A Prefeitura do Salvador agora está com o “nome limpo” junto a órgãos federais. O anúncio foi feito ontem pelo prefeito ACM Neto e pelo secretário municipal da Fazenda, Mauro Ricardo, em entrevista coletiva realizada no Palácio Thomé de Souza. Isso significa que a administração municipal alcançou a regularidade plena no Serviço Auxiliar de Informação para Transferência Voluntária (CAUC), uma espécie de SPC de órgãos e entidades federais.

Em janeiro, quando assumiu a nova gestão, foram encontrados 173 registros de irregularidades junto aos mais diversos órgãos, como débitos em aberto, falta de pagamento de parcelas de financiamentos, falta de comprovação de prestação de contas de repasses federais, falta de demonstrativos de recolhimentos previdenciários, entre outros.

Essas pendências impediam a Prefeitura de captar novos recursos federais através de convênios ou concessão de crédito, influenciando diretamente os

investimentos na cidade. Regularizar essa situação junto ao CAUC foi uma das prioridades estabelecidas pelo prefeito no início da gestão, facilitando a chegada de novos recursos.

Foi feito um levantamento detalhado de todas as pendências e análise dos débitos, pagamento e/ou parcelamento dos débitos de gestões passadas reconhecidas pela atual administração, encaminhamento da documentação para prestação de contas de recursos repassados pela União e, por último, foi sanado o problema envolvendo a não aplicação do volume constitucional para a educação no último exercício, superado através de liminar.

PAGAMENTO DE DÍVIDAS

Na ocasião, também foi apresentado um programa para pagamento de dívidas vencidas e não quitadas de gestões anteriores. Credores com dívidas até R\$ 50 mil receberão seus pagamentos ainda em 2013. Esse grupo representa cerca de 90% dos credores – dos 2.978, 2.671 têm dívi-

das de até R\$ 50 mil. No caso de credores com dívidas superiores a R\$ 50 mil, cada um receberá R\$ 50 mil nesse ano e o saldo restante será pago em até sete anos, com parcelas anuais de até R\$ 50 mil. Para receber o pagamento, o credor precisa aderir ao programa de parcelamento junto à Sefaz. O prefeito assinou ainda decreto que estabelece prioridade no pagamento de precatórios para quem aceitar desconto de 50%.

O prefeito lembrou que dos R\$ 560 milhões que correspondem às dívidas de curto prazo, R\$ 66 milhões foram pagos ao longo desses oito meses, isso graças ao projeto de ajuste fiscal do Município, que permitiu um contingenciamento no início da gestão. “Enquanto governos anunciam contingenciamento de suas contas, a Prefeitura de Salvador agora caminha pela via contrária e começa a descontingenciar. Já conseguimos descontingenciar metade do que foi previsto no começo do ano”, afirmou o prefeito. O secretário completou,

lembrando que não foram contingenciadas despesas com pessoal, saúde, educação e dívidas. “Ajuste fiscal pode ser feito sem elevar a carga tributária, pagando em dia compromissos assumidos nessa gestão”, acrescentou Mauro Ricardo.

FILANTRÓPICAS

Dívidas com filantrópicas ou entidades sem fins lucrativos que prestam serviço na área da saúde não farão parte desse sistema de pagamento. O prefeito explicou que a Prefeitura começou uma negociação específica para essas entidades. “Faremos um plano de pagamento específico para essas instituições. Estamos conseguindo recursos adicionais junto ao Ministério da Saúde, o que vai permitir um planejamento mais vantajoso porque todas elas têm mais de R\$ 50 mil a receber da Prefeitura. Com esse plano específico, essas instituições vão receber recursos com uma velocidade maior”, pontuou o prefeito.

ACESSIBILIDADE

Ordenamento de espaço público usado por bares será permanente

Fiscalização da Semop visa melhorar a acessibilidade dos usuários e segue a Lei nº 12.105/1998

A melhoria da acessibilidade dos usuários é o mote da ação da Secretaria Municipal da Ordem Pública (Semop) em disciplinar o uso do espaço público por bares e restaurantes. Há muitas reclamações por parte da população com a ampliação da ocupação por mesas e cadeiras, inclusive nos passeios, que devem ter 1,2 m livre para circulação dos pedestres.

Trinta por cento do total das reclamações recebidas pelo 156 são relacionadas a este tipo de infração. A fiscalização já autuou vários estabelecimentos, realizando 71 apreensões de materiais.

“As pessoas estão acostumadas a utilizar o espaço público de forma privada. Nossa ação não é punitiva, mas sim disciplinadora. Só há enquadramento com o não cumprimento das normas”, salienta a secretária Rosemma Maluf. A operação, que começou pelo Porto da Barra e chegou ao Rio Vermelho, mais precisamente no

Largo de Santana, vai ser estendida por toda a Orla Marítima Atlântica e da Baía de Todos-os-Santos, pontos turísticos como o Centro Histórico, Comércio (Mercado Modelo), Lagoa do Abaeté e posteriormente em outras regiões, já como medida preventiva para o Verão.

O objetivo é, segundo a secretária da Semop, criar um padrão de ordenamento em toda a cidade. “Não temos um decreto para cada situação.

Podemos flexibilizar nas sextas e sábados, mas mesmo assim a ocupação não vai chegar à totalidade em que está hoje”, enfatiza Rosemma Maluf. A secretária cita como exemplo o caso da Ribeira, onde a ocupação chega a 100% da rua e até a orla, com interesses conflitantes com os moradores. Esta também será uma das praias onde haverá ordenamento das mesas e cadeiras, inclusive na

areia, com a implantação do novo projeto da Prefeitura para os espaços de exploração comercial nas praias.

LEGISLAÇÃO

Para realizar as autuações e notificações, os fiscais da Prefeitura se baseiam na Lei Municipal nº 12.105, de 8 de setembro de 1998, que dispõe sobre ordenamento e liberação para autorização de colocação de mesas e cadeiras em logradouros públicos. Quando alguém deseja abrir um comércio deste tipo, solicita à Prefeitura uma avaliação do espaço existente e paga uma taxa por metro quadrado utilizado. Só que alguns ultrapassam esta área ou estão em atraso com o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

A Prefeitura vai coibir a prática de comerciantes, que costumam ocupar os passeios indevidamente, com mesas e cadeiras



JOÃO CARDOSO

TRANSPORTE COLETIVO

Linhas que seguem pela Tancredo mudam o trajeto

Ação visa melhorar as condições de tráfego da avenida mais movimentada da cidade

A partir do próximo dia 31, parte das linhas de ônibus que circulam pela Avenida Tancredo Neves será realocada para a pista que fica ao lado do Salvador Shopping. A medida, a ser adotada pela Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador (Transalvador), visa melhorar as condições de tráfego da avenida, que é a mais movimentada da capital baiana. Com a mudança, será alterado o trajeto de 40% dos 200 ônibus que circulam a cada hora pelo local.

De acordo com o superintendente da Transalvador, Fabrizzio Muller, o trânsito na região será desafogado com a realocação para a outra via de cerca de 80 coletivos por hora. Hoje, esses veículos têm que atravessar a Tancredo Neves para acessar a via onde fica o Hospital Sarah Kubitschek.

A mudança atingirá os coletivos que vêm da região do Iguatemi pela Rua Marcos Freire, próximo à Tend Tudo. Para acessar a rua do Hospital Sarah, próxima à antiga loja Dismel, os ônibus agora passarão pela Alameda Salvador. Para permitir a alteração na área, foi necessário abrir uma nova via, ligando os dois pontos.

Hoje, os muitos coletivos que vão para a Avenida Luiz Viana (Paralela) atravessam a Tancredo Neves, o que intensifica o fluxo de veículos naquela área. A nova medida terá ainda como resultado o encurtamento da distância até o acesso para a Paralela. Fabrizzio Muller diz que a Transalvador está produzindo material informativo (folders e folhetos), com todas as orientações para a população. Agentes da Transalvador também estarão nas ruas para explicar como ficam as linhas de ônibus após a alteração.



Com a mudança, será alterado o trajeto de 40% dos 200 ônibus que circulam a cada hora pela avenida

AGECOM

ADEQUAÇÃO

Ajustes elevam desempenho da faixa reversível na orla marítima

Transalvador encurtou o trecho em 400 metros e reduziu o período, que passa das 6 às 8h

Quem trafegou pela orla de Salvador, entre Piatã e a Boca do Rio, em ambos os sentidos, pôde perceber a melhoria do tráfego provocada pela implantação da faixa reversível, na manhã de ontem. Algumas adequações, neste segundo

dia de operação, foram realizadas pela Transalvador, incluindo o encurtamento do trecho em 400 metros, o ajuste da programação de alguns semáforos da via e a redução do período de duração, que passa das 6 às 8h.

Da central de rádio da Transalvador, os agentes monitoravam o tráfego remotamente. Eles acompanham a movimentação por meio de câmeras da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador (Cogel).

De acordo com Marcelo Correa, diretor de Trânsito, a faixa conversível está em fase de adaptação, sendo avaliada pelo órgão de trânsito. "A operação ainda sofrerá adequações dentro de um prazo de 20 dias, tempo razoável para ajustes de horário e extensão da faixa", informou.

SUMÁRIO

EXECUTIVO	6
DECRETOS FINANCEIROS	6
DECRETOS NUMERADOS	6
GABINETE DO PREFEITO - GABP	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR - CMSSA	14
CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE - CLS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	16
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	16
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	16
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	17
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	18
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	18
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO SALVADOR - TRANSALVADOR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	18
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
CONTRATOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE	19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	19
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL	20
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONVÊNIOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
EDITAIS	21
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA	21
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL	23
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	30

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 24.172 de 22 de agosto de 2013

Fixa normas referentes ao pagamento de despesas de 2012 e exercícios anteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei nº 8.421/2013,

CONSIDERANDO que as disponibilidades de caixa existentes em 1º de janeiro de 2013 são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2012 e anteriores;

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade do serviço público e das despesas constitucionais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar seus atos pela impessoalidade e transparência, sendo necessária a fixação de critérios objetivos para a quitação dos débitos, resguardada a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que o pagamento prioritário aos pequenos credores é medida de otimização dos procedimentos administrativos e de preservação da economia popular; e

CONSIDERANDO, por fim, as disposições do inciso XII do art. 1º, do Decreto-Lei nº 201/1967, e do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda promoverá o pagamento das despesas referentes ao exercício de 2012 e anteriores para as quais as disponibilidades financeiras existentes no encerramento daquele exercício financeiro não eram suficientes para o pagamento integral de suas obrigações:

I - integralmente neste exercício, conforme as disponibilidades orçamentárias e financeiras até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II - o saldo do débito não pago nos termos do inciso I será pago em 7 parcelas anuais de igual valor, vencendo a primeira em 2014;

§ 1º Para efeito do enquadramento no limite do inciso I, serão consideradas as dívidas consolidadas por credor.

§ 2º O número de parcelas indicado no inciso II deste artigo será reduzido de maneira que cada parcela não tenha valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), exceto a última.

§ 3º Ficam excluídos da sistemática de que trata este artigo os pagamentos referentes a:

- I. Servidores e encargos da folha;
- II. Serviço da dívida pública interna, externa e refinanciamento;
- III. Tributos e outras obrigações com as fazendas públicas federal e estadual;
- IV. Aqueles suportados por recursos vinculados, com disponibilidade de caixa em 1º de janeiro de 2013; e

V. Entidades filantrópicas e entidades sem fins lucrativos conveniadas ou que prestaram serviços à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O reconhecimento das despesas será feito pelas Unidades Contratantes, que atestarão o fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços, a regularidade da contratação, a exatidão dos valores, bem como aos requisitos de legalidade.

Parágrafo único. Para processamento dos saldos a serem pagos na forma do inciso II do art. 1º deste Decreto, a Unidade Contratante instruirá o processo correspondente com requerimento do credor, do qual constará, além da declaração do valor total consolidado de seus créditos referentes a exercícios anteriores reclamados ao Município de Salvador, a sua concordância com a forma de pagamento resultante da aplicação das regras previstas neste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Fazenda poderá, nos termos do art. 11, da Lei nº 8.421/2013, antecipar as últimas parcelas do pagamento previsto no art. 1º deste Decreto, mediante oferta pública de recursos, observando-se a vantagem econômica decorrente de descontos ofertados pelos credores, cujos percentuais mínimos serão previamente fixados e publicados pela Pasta, observados o princípio da impessoalidade e o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Municipal, bem como aqueles com restrições no Cadastro Informativo Municipal - CADIN.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal da Fazenda editar normas complementares

para execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2013.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 24.173 de 22 de agosto de 2013

Dispõe sobre a opção pelo Regime de Pagamento de Precatórios de que trata o inciso III, do § 8º, do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 62 de 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso V, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 20.863, de 07 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Dos recursos para pagamento de precatórios depositados anualmente, nos termos do art. 1º, do Decreto nº 20.863, de 07 de junho de 2010, 50% (cinquenta por cento) serão destinados para quitação de acordos firmados diretamente com os credores, inclusive os realizados através dos Núcleos Auxiliares de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça e do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme previsto no inciso III, do § 8º, do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 62 de 2009.

Parágrafo único. Havendo interesse público, o Município de Salvador poderá indicar outra destinação, dentre as previstas no inciso III, do § 8º, do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para o valor indicado neste artigo.

Art. 2º O percentual de deságio proposto pelo Município de Salvador será fixo e único, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do crédito atualizado na data da celebração do acordo, conforme o disposto na alínea b, do § 2º, do art. 20, da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 22 de agosto de 2013.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

GABINETE DO PREFEITO - GABP

PORTARIA Nº 070/2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar a servidora, **ANGELA MARIA RIBEIRO GOMES** matrícula, 850267, para exercer a função de confiança de Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria Administrativa da Chefia de Gabinete do Prefeito e dispensar, a pedido, da mesma função, **IVONE CAROLINA LORDELO SANTOS**.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2013.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 071/2013

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :

Designar servidor, **PEDRO ALBERTO DA SILVA**, para exercer a função de confiança de Supervisor, Grau 63, da Ouvidoria Geral do Município, da Chefia de Gabinete do Prefeito.

GABINETE DE CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, em 22 de agosto de 2013.

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 211/2013

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 20 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 19.392, de 18 de março de 2009, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 23.858/2013, que fixa normas referentes ao pagamento de despesas do exercício 2012 e exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o art. 50º do Decreto 23.750/2013, que atribui ao Secretário da Fazenda a competência para editar normas complementares de caráter orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.172/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fixarem-se diretrizes claras e seguras para cumprimento do citado Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o "Roteiro para Pagamento de Débitos de 2012 e de Exercícios Anteriores", constante do Anexo I desta Portaria, para pagamento das dívidas com valores de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

§ 1º As dívidas com valores superiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) tem os procedimentos de pagamento regulamentados pela Portaria nº 212/2013.

§ 2º Esta Portaria se aplica a toda a Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são pessoalmente responsáveis pela regularidade das informações atestadas e prestadas, para fins de pagamento nos termos e limites fixados, sob as penas da Lei.

Art. 3º Sem prejuízo do que estabelece esta Portaria, os processos de pagamento de despesas referentes aos débitos de 2012 e exercícios anteriores devem ser formalizados obedecendo aos roteiros e listas de verificação instituídos pela Portaria nº 100/2013 e às determinações da IN CGM nº 01/2013.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 22 DE AGOSTO DE 2013.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Roteiro para Pagamento de Débitos de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), cuja competência seja o exercício de 2012 ou anteriores.

EMPENHOS DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

1. As unidades orçamentárias atestarão a regularidade da prestação do serviço ou do fornecimento do bem. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ratificarão, parcialmente ou totalmente, ou ainda negarão totalmente a liquidação anteriormente feita.

1.1 Em cada caso, será juntado aos autos do respectivo processo administrativo de liquidação e pagamento atestado de regularidade assinado pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na forma do MODELO 1 - anexo.

2. Sem prejuízo do atestado a que se refere o item 1.1, a ser juntado ao respectivo processo administrativo de liquidação e pagamento, as unidades orçamentárias enviarão à Diretoria Geral do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda listagem assinada pelos

titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com os seguintes dados (MODELO 2 - anexo):

- I. - nome e CNPJ/CPF do credor;
- II. - número de cada contrato cuja regularidade tenha sido atestada;
- III. - números dos empenhos relacionados a cada contrato;
- IV. - número das liquidações relacionadas a cada contrato, atestadas pelos signatários;
- V. - valor a ser pago referente a cada liquidação atestada.

3. A Diretoria Geral do Tesouro Municipal efetuará o pagamento das liquidações constantes das listagens indicadas no item 2, em até 5 dias úteis contados do seu recebimento.

EMPENHOS CANCELADOS

1. As unidades atestarão a regularidade da prestação do serviço ou do fornecimento do bem. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ratificarão, retificarão ou negarão o requerimento feito pelo credor.

2. As unidades orçamentárias efetuarão os empenhos e o registro das liquidações das despesas reconhecidas referentes às dívidas de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) no Sistema de Gestão Fiscal - SGF, respeitados o limite das cotas financeiras.

3. As unidades orçamentárias deverão indicar dotação orçamentária em saldo suficiente para sua cobertura, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", anexando à solicitação cópia da listagem indicada no item 4 e o termo de reconhecimento da despesa pelo titular dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

4. Sem prejuízo do atestado a que se refere o item 1, a ser juntado ao respectivo processo administrativo de liquidação e pagamento, as unidades orçamentárias enviarão à Diretoria Geral do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda listagem assinada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com os seguintes dados (MODELO 2 - anexo):

- I. - nome e CNPJ/CPF do credor;
- II. - número de cada contrato cuja regularidade tenha sido atestada;
- III. - números dos empenhos relacionados a cada contrato;
- IV. - número das liquidações relacionadas a cada contrato, atestadas pelos signatários;
- V. - valor a ser pago referente a cada liquidação atestada.

5. A Diretoria Geral do Tesouro Municipal efetuará o pagamento das liquidações constantes das listagens indicadas no item 4, em até 5 dias úteis contados da regular validação das liquidações.

DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO

1. Cada unidade orçamentária verificará a efetiva realização das despesas sem prévio empenho.

2. As unidades atestarão a regularidade da prestação do serviço ou do fornecimento do bem. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ratificarão, retificarão ou negarão o requerimento feito pelo credor.

3. O titular da unidade orçamentária promoverá, nos termos da lei, o procedimento de apuração de responsabilidade pela realização de despesa sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei nº 4.320/64.

4. As unidades orçamentárias efetuarão os empenhos e o registro das liquidações das despesas reconhecidas referentes às dívidas de até R\$ 50.000,00 no Sistema de Gestão Fiscal - SGF.

5. As unidades orçamentárias deverão indicar dotação orçamentária em saldo suficiente para sua cobertura, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores" ou indenização (elemento 93), conforme se aplique, anexando à solicitação cópia da listagem indicada no item 6 e o termo de reconhecimento da despesa pelo titular dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

6. Sem prejuízo do atestado a que se refere o item 2, a ser juntado ao respectivo processo administrativo de liquidação e pagamento, as unidades orçamentárias enviarão à Diretoria Geral do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda listagem assinada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com os seguintes dados (MODELO 2 - anexo):

- I. - nome e CNPJ/CPF do credor;
- II. - número da Nota Fiscal;
- III. - número de cada contrato cuja regularidade tenha sido atestada;
- IV. - números dos empenhos relacionados a cada contrato;
- V. - número das liquidações relacionadas a cada despesa, atestadas pelos signatários;
- VI. - valor a ser pago referente a cada liquidação atestada.

7. A Diretoria Geral do Tesouro Municipal efetuará o pagamento das liquidações constantes das listagens indicadas no item 6, em até 5 dias úteis contados da regular validação das liquidações.

MODELO 1**ANEXO II**

ATESTO

Atestamos em cumprimento ao disposto na Portaria nº 211/2013, que os bens e/ou serviços dos autos deste Processo Administrativo nº....., referentes aos empenhos nº..... e às liquidações nº..... foram regularmente fornecidos sendo, portanto, devido ao fornecedor o valor de R\$

Salvador, ___ de ___ de 2013

Servidor Responsável pelo Atestado

Titular da Unidade Orçamentária

De acordo,

Titular do Órgão ou Entidade

MODELO 2**ANEXO III**

Listagem para pagamentos de despesas do exercício de 2012 e anteriores referentes aos débitos de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Senhor Diretor Geral do Tesouro Municipal,

Atestamos, em cumprimento ao disposto na Portaria 211/2013, que os bens e/ou serviços abaixo relacionados foram prestados/entregues regularmente pelo fornecedor, restando a esta unidade efetuar o pagamento dos débitos, que importam no total evidenciado no documento seguinte, atendendo, portanto, ao limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) estabelecido pelo Art. 1º dessa Portaria.

Unidade Orçamentária xxxxx - Órgão Orçamentário xxxxx					
Credor					
CNPJ/CPF					
Nº Empenho	Nº Liquidação	Valor	Nº NF	Competência NF	Nº contrato/convênio
Total					

Salvador, ___ de ___ de 2013

Servidor Responsável pelo Atestado

Titular da Unidade Orçamentária

De acordo,

Titular do Órgão ou Entidade

PORTARIA Nº 212/2013

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso XI do artigo 20 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Decreto nº 19.392, de 18 de março de 2009, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 23.858/2013, que fixa normas referentes ao pagamento de despesas do exercício 2012 e exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o art. 50º do Decreto 23.750/2013, que atribui à Secretaria Municipal da Fazenda a competência para editar normas complementares de caráter orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.172/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fixarem-se diretrizes claras e seguras para cumprimento do citado Decreto,

RESOLVE:

Art. Art. 1º Aprovar o "Roteiro para Pagamento de Débitos de 2012 e de Exercícios Anteriores", constante do Anexo I desta Portaria, para pagamento das dívidas com valores superiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

§ 1º Os procedimentos para antecipação de parcelas de que trata o art. 3º do Decreto nº 24.172/2013, serão regulamentados em Portaria própria.

§ 2º Esta Portaria se aplica a toda a Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são pessoalmente responsáveis pela regularidade das informações atestadas e prestadas, para fins de pagamento nos termos e limites fixados, sob as penas da Lei.

Art. 3º Sem prejuízo do que estabelece esta Portaria, os processos de pagamento de despesas referentes aos débitos de 2012 e exercícios anteriores devem ser formalizados obedecendo aos roteiros e as listas de verificação instituídos pela Portaria nº 100/2013 e às determinações contidas na IN nº 01/2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO SALVADOR, em 22 DE AGOSTO DE 2013.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

Roteiro para Pagamento de Débitos superiores a R\$ 50.000,00, cuja competência seja o exercício de 2012 ou anteriores.

EMPENHOS DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

- As unidades orçamentárias atestarão a regularidade da prestação do serviço ou do fornecimento do bem. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ratificarão, parcial ou totalmente, ou ainda negarão totalmente a liquidação anteriormente feita.

1.1 Em cada caso, será juntado aos autos do respectivo processo administrativo de liquidação e pagamento atestado de regularidade assinado pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na forma do MODELO 2 - anexo;

- Os credores com parcelas a receber que superem R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) deverão apresentar, junto à unidade contratante, requerimento, conforme o MODELO 1 - Anexo, contendo:

2.1. Concordância com o valor atestado pela unidade nos termos do item 1.1;
2.2. Concordância com a forma de pagamento resultante da aplicação das regras previstas no Decreto nº 24.172/2013, cujas parcelas anuais subsequentes não serão inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), exceto a última parcela.

- As unidades orçamentárias enviarão a Diretoria Geral do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda uma solicitação de pagamento para cada credor, assinada pelos titulares da unidade orçamentária e do órgão com os seguintes dados (MODELO 3 - Anexo):

- nome e CNPJ/CPF do credor;
- número de cada contrato cuja regularidade tenha sido atestada;
- números dos empenhos relacionados a cada contrato;
- número das liquidações relacionadas a cada contrato, atestadas pelos signatários;
- valor a ser pago referente a cada liquidação atestada;
- valor total a ser pago, referente ao contrato;
- valores acordados com o credor para pagamento do débito, discriminados ano a ano.

- A unidade não enviará a solicitação de pagamento em caso de inobservância de qualquer exigência desta Portaria;

- A Diretoria Geral do Tesouro Municipal efetuará o pagamento das liquidações constantes das listagens indicadas no item 3, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), em até 5 dias úteis, contados do seu recebimento.

4.1. A soma de pagamentos de restos a pagar, DEA e eventuais indenizações não poderá exceder ao limite de R\$ 50.000,00.

EMPENHOS CANCELADOS

1. As unidades atestarão a regularidade da prestação do serviço ou do fornecimento do bem. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ratificarão, retificarão ou negarão o requerimento feito pelo credor.

1.1 Em cada caso, será juntado aos autos do respectivo processo administrativo de liquidação e pagamento atestado de regularidade assinado pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, na forma do MODELO 1 - anexo.

2. As unidades orçamentárias efetuarão os empenhos e o registro das liquidações das despesas reconhecidas referentes às dívidas no montante de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) no Sistema de Gestão Fiscal - SGF.

3. Para a parcela que exceder aos R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) os credores deverão apresentar à unidade contratante requerimento, conforme o MODELO 2 - Anexo, contendo:

3.1. Concordância com o valor atestado pela unidade nos termos do item 1;

3.2. Concordância com a forma de pagamento resultante da aplicação das regras previstas no Decreto nº 24.172/2013;

4. Havendo a concordância do credor com o valor atestado, nos termos do item 3.1, as unidades orçamentárias deverão indicar dotação orçamentária em saldo suficiente para sua cobertura, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores", anexando à solicitação cópia da listagem indicada no item 5 e o termo de reconhecimento da despesa pelo titular dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

5. As unidades orçamentárias enviarão a Diretoria Geral do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda uma solicitação de pagamento de cada dívida, assinada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com os seguintes dados (MODELO 3 - anexo):

- I. - nome e CNPJ/CPF do credor;
- II. - número do contrato cuja regularidade tenha sido atestada;
- III. - números dos empenhos relacionados a cada contrato;
- IV. - número das liquidações relacionadas a cada contrato, atestadas pelos signatários;
- V. - valor a ser pago referente a cada liquidação atestada;
- VI. - valor total a ser pago, referente ao contrato;
- VII. - valores acordados com o credor para pagamento do débito, discriminados ano a ano.

6. A Diretoria Geral do Tesouro Municipal efetuará o pagamento das liquidações constantes das listagens indicadas no item 5, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) por credor, em até 5 dias úteis contados da regular liquidação.

6.1. A soma de pagamentos de restos a pagar, DEA e eventuais indenizações não poderá exceder ao limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

DESPESAS SEM PRÉVIO EMPENHO

1. Cada unidade orçamentária verificará a efetiva realização das despesas sem prévio empenho;

2. As unidades atestarão a regularidade da prestação do serviço ou do fornecimento do bem. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ratificarão, retificarão ou negarão o requerimento feito pelo credor.

3. O titular da unidade orçamentária promoverá, nos termos da lei, o procedimento de apuração de responsabilidade pela realização de despesa sem prévio empenho, vedada pelo art. 60 da Lei nº 4.320/64.

4. As unidades orçamentárias efetuarão os empenhos e o registro das liquidações das despesas reconhecidas referentes às dívidas no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) no Sistema de Gestão Fiscal - SGF;

5. Para a parcela que exceder aos R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), os credores devem apresentar a unidade contratante requerimento, conforme o MODELO 1 - Anexo, contendo:

5.1. Concordância com o valor atestado pela unidade nos termos do item 2;

5.2. Concordância com a forma de pagamento resultante da aplicação das regras previstas no Decreto nº 24.172/2013.

6. Havendo a concordância do credor com o valor atestado, nos termos do item 5.1 e 5.2,

as unidades orçamentárias deverão indicar dotação orçamentária em saldo suficiente para sua cobertura, no elemento de despesa "Despesas de Exercícios Anteriores" ou indenizações (elemento 93), conforme se aplique, anexando à solicitação cópia da listagem indicada no item 7 e o termo de reconhecimento da despesa pelo titular dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7. As unidades orçamentárias enviarão a Diretoria Geral do Tesouro Municipal da Secretaria Municipal da Fazenda listagem assinada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com os seguintes dados (MODELO 2 - anexo):

- I. - nome e CNPJ/CPF do credor;
- II. - número de cada contrato cuja regularidade tenha sido atestada;
- III. - números dos empenhos relacionados a cada contrato;
- IV. - número das liquidações relacionadas a cada contrato, atestadas pelos signatários;
- V. - valor a ser pago referente a cada liquidação atestada;
- VI. - valor total a ser pago, referente ao contrato
- VII. - valores acordados com o credor para pagamento do débito, discriminados ano a ano

7. A Diretoria Geral do Tesouro Municipal efetuará o pagamento das liquidações constantes das listagens indicadas no item 7, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) por credor, em até 5 dias úteis contados da regular liquidação da despesa.

7.1. A soma de pagamentos de restos a pagar, DEA e eventuais indenizações não poderá exceder ao limite de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

MODELO 1

ANEXO II

REQUERIMENTO

À UNIDADE CONTRATANTE

[NOME E QUALIFICAÇÃO DO CREDOR] vem por meio deste requerimento, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 24.172/2013 concordar, sem qualquer restrição, com o atestado feito pela unidade contratante, em cumprimento ao disposto na Portaria 2012/2013, às fls. ___ dos autos do Processo Administrativo nº ____, de que os bens e/ou serviços dos mesmos autos, referentes aos empenhos nº ___ e às liquidações nº ____, foram regularmente fornecidos e /ou prestados sendo-nos, portanto, devido o valor de R\$ _____

Ademais, vem propor que o pagamento do valor total devido seja feito da seguinte forma:

- Em 2013: R\$ 50.000,00
- Em 2014 (1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2015 (1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2016(1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2017(1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2018(1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2019(1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50mil);
- Em 2020(1/7 do saldo).

Os signatários do presente requerimento são titulares do crédito de que se trata ou têm poderes para representar o requerente, conforme documentação juntada.

Salvador, de..... de 2013

Requerente - qualificado

De acordo,

Titular da Unidade Contratante

Titular do Órgão ou Entidades

MODELO 2

ANEXO III

ATESTO

Atestamos em cumprimento ao disposto na Portaria nº 2012/2013, que os bens e/ou serviços dos autos deste Processo Administrativo nº....., referentes aos empenhos nº..... e às liquidações nº.....foram regularmente fornecidos e/ou portanto sendo, portanto, devido ao fornecedor o valor de R\$

Salvador,.....de de 2013

Servidor Responsável pelo Atestado

Titular da Unidade Orçamentária

De acordo,

Titular do Órgão ou Entidade

MODELO 3

ANEXO IV

Senhor Diretor Geral do Tesouro Municipal,

Solicitamos, em cumprimento ao disposto na Portaria nº 2012/2013, o pagamento do débito abaixo discriminado, conforme requerimento feito pelo credor, nos termos do art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 24.172/2013, o qual foi juntado às fls. ____ dos autos do Processo Administrativo nº ____.

- Nome do Credor: _____
- CNPJ ou CPF do credor: _____

Nº DOS EMPENHOS RELACIONADOS	Nº DAS LIQUIDAÇÕES RELACIONADAS	VALORES A SEREM PAGOS, REFERENTES A CADA LIQUIDAÇÃO ATESTADA

- Valores acordados com o credor para pagamento do débito, discriminados ano a ano.

- Em 2013: R\$ 50.000,00
- Em 2014 (1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2015 (1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2016(1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2017(1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2018(1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2019(1/7 do saldo, observado o valor mínimo de R\$ 50 mil);
- Em 2020(1/7 do saldo).

Salvador, de de 2013

Servidor Responsável pela Solicitação

Titular da unidade Orçamentária

De acordo,

Titular do Órgão ou Entidades

Conselho Municipal de Contribuintes - CMC

CONSELHO PLENO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 62023/2008
NOT FISCAL LANÇ. N º: 2914/2008 - ITIV - PRINCIPAL
RECORRENTE: CLÉLIA SIMÕES GOMES NUNES
RESPONSÁVEL: CONDER - COMP. DE DESENV. URBANO DO ESTADO DA BAHIA
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE(S): ABEDIAS JOSÉ CARDOSO NETO E OUTROS
RELATOR (A): CONSª SARA SANTOS SANTANA
PROCURADOR (A): ZENIA CARDOSO CASTRO TOURINHO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ITIV. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS. DIFERENÇA DO IMPOSTO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Fato Gerador. Ocorrência Instrumento particular com força de escritura pública. Artigo 38 da Lei 9.514/97.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 66585/2008
NOT FISCAL LANÇ. N º: 3305/2008 - ITIV
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: MARCELO BORGES LIMA
NOTIFICANTE(S): MARIA DEL CARMEN VARELA DE SILVA E OUTROS
RELATOR (A): CONSª WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
VOTO DIVERGENTE: CONSª GUACIRA LÉDA SILVA DOS SANTOS
PROCURADOR (A): DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" -. ITIV. IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PAGAMENTO ESPONTÂNEO. VALIDADE DA INTIMAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Foi constatado que o

Notificado comprovou o cumprimento integral da obrigação tributária através de quitação e que este aconteceu de forma espontânea antes da lavratura da Notificação Fiscal de Lançamento. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 22502/2012
NOT. FISCAL LANÇ N º 1333/2012 - TRSD- OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CATABAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOTIFICANTE (S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): CONSº JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
VOTO DIVERGENTE: CONSº NEUZITON TORRES RAPADURA
PROCURADOR (A): THAIS DE SÁ PIRES CALDAS

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - TRSD - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. CATEGORIA DE USO EFETIVA DIVERSA DAQUELA INFORMADA PELO CONTRIBUINTE NO LANÇAMENTO ORIGINAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. CABIMENTO. CULPA CONCORRENTE NÃO CONFIGURADA. INCIDÊNCIA DAS PENALIDADES LEGAIS. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Os elementos dos autos demonstram que a Administração Tributária não dispunha de elementos suficientes para proceder ao lançamento de forma diversa daquela realizada. Na constituição originária do crédito relativo a TRSD, o lançamento é feito por declaração, não havendo como se imputar à Autoridade Fazendária qualquer culpa pela divergência constatada no futuro entre a situação de fato do imóvel e aquela declarada pelo contribuinte. Não há, pois, como se cogitar da culpa recíproca, ou culpa concorrente, para se admitir a dispensa das penalidades legais. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

PROCESSO Nº: 22497/2012
NOT. FISCAL LANÇ. N º 1335/2012 - TRSD
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CATABAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOTIFICANTE (S): MARCIA DOURADO C. DA FONSECA E OUTROS
RELATOR (A): CONSº WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
VOTO DIVERGENTE: CONSº NEUZITON TORRES RAPADURA
PROCURADOR (A): THAIS DE SÁ PIRES CALDAS

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - TRSD - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. DIFERENÇA DA TAXA. UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL. LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DO IMPOSTO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. O motivo da revisão foi a classificação de uso do imóvel, pois se verificou que estava pagando a taxa como se fosse residencial, mas, por ser um apart-hotel, está enquadrado como comercial, em razão do serviço de hotelaria prestado aos usuários. Condenação da Notificada ao pagamento do valor original do débito, acrescido de cominações legais relativas a juros e multa moratórios. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 17454/2012
NOT. FISCAL LANÇ. N º 1168/2012 - IPTU
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CATABAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOTIFICANTE (S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): CONSº JOSE LUCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
VOTO DIVERGENTE: CONSº EDUARDO CEZAR GONÇALVES BRAGA
PROCURADOR (A): ZENIA CARDOSO CASTRO TORUINHO

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. CATEGORIA DE USO EFETIVA DIVERSA DAQUELA INFORMADA PELO CONTRIBUINTE NO LANÇAMENTO ORIGINAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. CABIMENTO. CULPA CONCORRENTE NÃO CONFIGURADA. INCIDÊNCIA DAS PENALIDADES LEGAIS. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Os elementos dos autos demonstram que a Administração Tributária não dispunha de elementos suficientes para proceder ao lançamento de forma diversa daquela realizada. Na constituição originária do crédito relativo ao IPTU, o lançamento é feito por declaração, não havendo como se imputar à Autoridade Fazendária qualquer culpa pela divergência constatada no futuro entre a situação de fato do imóvel e aquela declarada pelo contribuinte. Não há, pois, como se cogitar da culpa recíproca, ou

culpa concorrente, para se admitir a dispensa das penalidades legais.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR DESEMPATE.

PROCESSO Nº: 17226/2012
NOT. FISCAL LANÇ. N.º 1231/2012 - IPTU
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CATABAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOTIFICANTE (S): MARCIA DOURADO C. DA FONSECA E OUTROS
RELATOR (A): CONS.º WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
VOTO DIVERGENTE: CONS.º EDUARDO CEZAR GONÇALVES BRAGA
PROCURADOR (A): ZENIA CARDOSO CASTRO TORUINHO

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. LANÇAMENTO DE DIFERENÇA DO IMPOSTO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. O motivo da revisão foi à classificação de uso do imóvel, pois se verificou que estava pagando a taxa como se fosse residencial, mas, por ser um apart-hotel, está enquadrado como comercial, em razão do serviço de hotelaria prestado aos usuários. Condenação da Notificada ao pagamento do valor original do débito, acrescido de cominações legais relativas a juros e multa moratórios.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR DESEMPATE.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 44393/2012
NOT. FISCAL LANÇ. N.º 2518/2012 - IPTU
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CATABAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOTIFICANTE (S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): CONS.º ANTONIO LUIZ NOGUEIRA CHAVES
VOTO DIVERGENTE: CONS.º NEUZITON TORRES RAPADURA
PROCURADOR (A): THAIS DE SÁ PIRES CALDAS

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. LANÇAMENTO DIFERENÇA DO IMPOSTO. REFORMA DE PROCEDÊNCIA COM DISPENSA DAS PENALIDADES PARA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Ficou demonstrado o erro do lançamento original, corrigido com base Código Tributário Nacional - Art. 145 e Art. 149.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 18304/2012
NOT. FISCAL LANÇ. N.º 1255/2012 - IPTU
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CATABAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOTIFICANTE (S): MARCIA DOURADO C. DA FONSECA E OUTROS
RELATOR (A): CONS.º RONALDO MELO MARTINS DA COSTA
VOTO DIVERGENTE: CONS.º NEUZITON TORRES RAPADURA
PROCURADOR (A): DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA. DIFERENÇA DA TAXA. UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL. LANÇAMENTO DE IMPOSTO A MENOR. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Restando demonstrado que o imóvel possui características que o enquadram como residencial, e o lançamento Da TAXA pode ser revisto de ofício nos termos do artigo 75 da Lei 7.186/06 e artigo 149 do CTN. Fiscalização in loco, constatado que o tributo estava sendo lançado à menor.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

Salvador, 22 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE JULHO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 107799/2009
AUTO DE INFRAÇÃO. N.º: 880449/2009 - ISS -
RECORRIDO: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAMED
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
AUTUANTES: SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA
RELATOR (A): CONS.º SARA SANTOS SANTANA

PROCURADOR (A): MARIZELIA CARDOSO SALES

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - FALTA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DE ISS RETIDO NA FONTE - NULIDADE DA AUTUAÇÃO. Ausência de Elementos para determinar com Segurança a Infração.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO, DECISÃO UNÂNIME.

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 421590/2005
NOT FISCAL LANÇ. N.º: 2615/2005 - ISS
RECORRENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE(S): PAULO CESAR CASTRO DE MATOS E OUTROS
RELATOR (A): CONS.º WALTER PEREIRA DE ANDRADE FILHO
PROCURADOR (A): DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA. FALTA DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA À LISTA DE SERVIÇOS ANEXA AO CTRMS. PROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. Ficou evidenciado que o contribuinte de fato não realizou o recolhimento do ISSQN sobre a prestação de serviço da atividade bancária constante da Lista de Serviços. O fato de ter atribuído nomenclatura distinta daquela empregada pelas normas de regência não desnaturaliza os serviços que presta no bojo de suas atividades bancárias a seus clientes.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Salvador, 22 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

CONSELHO PLENO

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 18473/2012
NOT. FISCAL LANÇ. N.º 1250/2012 - TRSD
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO: CATABAS - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
NOTIFICANTE (S): MARCIA DOURADO C. DA FONSECA E OUTROS
RELATOR (A): CONS.º RONALDO MELO MARTINS DA COSTA
VOTO DIVERGENTE: CONS.º NEUZITON TORRES RAPADURA
PROCURADOR (A): MARIZELIA CARDOSO SALES

EMENTA: RECURSO "EX-OFFÍCIO" - TRSD - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES. DIFERENÇA DA TAXA. UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL. LANÇAMENTO DE IMPOSTO A MENOR. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. Restando demonstrado que o imóvel possui características que o enquadram como residencial, e o lançamento Da TAXA pode ser revisto de ofício nos termos do artigo 75 da Lei 7.186/06 e artigo 149 do CTN. Fiscalização in loco, constatado que o tributo estava sendo lançado à menor.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO POR MAIORIA.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMC

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2013.

R E S O L U Ç Ã O:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar PROCEDENTE as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando assim, o contribuinte condenado ao recolhimento dos débitos, nos valores originais atualizados monetariamente e demais, cominações legais atinentes. No prazo de 20 vinte dias da publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO Nº: 25609/2012
NFL Nº: 1511/2012- ISS
NOTIFICADO (A): ITAÚ UNIBANCO S.A.
NOTIFICANTE (A): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTRO
ADVOGADO (A): WESLEY DA SILVA PAZ
RELATOR (A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
INFRIGÊNCIA: ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 C/C O DECRETO 17.671/2007.

PROCESSO Nº: 40087/2012
NFL Nº: 2464/2012- ISS
NOTIFICADO (A): ITAÚ UNIBANCO S.A.

NOTIFICANTE (A): MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA E OUTRO
ADVOGADO (A): WESLEY DA SILVA PAZ
RELATOR (A): ANA CRISTINA FARANI DE CAMPOS MATOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/2006 C/C O DECRETO 17.671/2007.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade resolve julgar IMPROCEDENTE a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

PROCESSO Nº: 77085/2011

NFL Nº: 2845/2011- ISS

NOTIFICADO (A): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA

NOTIFICANTE (A): MARCONDES DIAS BARBOSA

ADVOGADO (A): FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA

RELATOR (A): ROSÂNGELA LOPES BRANDÃO

Salvador, 22 de agosto de 2013.

CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
Presidente

PRIMEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:

PUBLICADO NO DOM Nº 5.918 DE 21 DE AGOSTO 2013.

ONDE SE LE:

REPRESENTANTE PGMS: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

LEIA - SE:

REPRESENTANTE PGMS: ANDREA CLÁUDIA RIBEIRO OLIVEIRA

Salvador, 22 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente.

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

PROCESSO Nº: 50018/2012

NFL Nº: 2749.2012- ISS

NOTIFICADO: BANCO DO BRASIL S/A

NOTIFICANTE (S): ANTONIO RAYMUNDO MIRANDA E OUTROS

ADVOGADO(S): JARVIS RODRIGUES

RELATOR (A): MARIA ELIANE NILO DANTAS

Salvador, 20 de Agosto de 2013.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTE a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do valor original, atualizado monetariamente, e acrescidos, no ato do pagamento, das cominações legais atinentes.

No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao

Conselho Pleno contra as decisões.

PROCESSO Nº: 55924/2010

NFL Nº: 2699.2010- ITIV

NOTIFICADO: ANDREA MARIA DOS SANTOS MORAIS

AUTUANTE (S): ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS

RELATOR (A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

INFRINGÊNCIA: ARTS. 114, inciso I, 116, inciso I, 118, inciso II, 119, inciso I, 121 E 122, inciso I, TODOS DA LEI 7.186/2006 C/C ART. 21 DO DEC. 9.278/91

Salvador, 20 de Agosto de 2013.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar IMPROCEDENTE a Notificação Fiscal de Lançamento a seguir discriminada.

PROCESSO Nº: 100302/2009

NFL Nº: 1992.2009- ITIV

NOTIFICADA: CARLA SANTOS

NOTIFICANTE (S): JERSON ALMEIDA PEREIRA

ADVOGADO(S): SAULO BAQUEIRO CEREJO

RELATOR (A): JOSÉ GILBERTO ALFREDI DE MATTOS

Salvador, 20 de Agosto de 2013.

ANA AMÉLIA M. B. DE ALENCAR DORIA
Presidente

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:

PUBLICADO NO DOM Nº 5.916 DE 17 A 19 DE DE AGOSTO 2013.

ONDE SE LE:

REPRESENTANTE PGMS: THAIS DE SÁ PIRES CALDAS

LEIA - SE:

REPRESENTANTE PGMS: JOSANA NEVES MARQUES

Salvador, 22 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente.

SEGUNDA JUNTA DE JULGAMENTO

RETIFICAÇÃO:

PUBLICADO NO DOM Nº 5.918 DE 21 DE AGOSTO 2013.

ONDE SE LE:

REPRESENTANTE PGMS: THAIS DE SÁ PIRES CALDAS

LEIA - SE:

REPRESENTANTE PGMS: JOSANA NEVES MARQUES

Salvador, 22 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente.

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOM Nº 5.916 DE 17 A 19 DE AGOSTO DE 2013

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 17/09/2013 09:10 NA RUA DO TIRA CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.

REPRESENTANTE PGMS: DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

AUTO DE INFRAÇÃO: 6518 - 1995 - IPTU

AUTUANTES: ANTONIO JOSE BRANDAO DE SOUZA

AUTUADO: EVERALDO CECILIO DA BOA MORTE

RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 909 - 2007 - ITIV
NOTIFICANTES: ABEDIAS JOSE CARDOSO NETO
NOTIFICADO: ESTRELA DA MANHA PATRIMONIAL LTDA
RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: MARCELO NEESER N. REIS E OUTRO

Salvador, 16 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 5.916 DE 17 A 19 DE AGOSTO DE 2013

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 23/09/2013 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS:ZÊNIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO

AUTO DE INFRAÇÃO: 880530 - 2007 - ISS
AUTUANTES: ROSAMARIA LEAL SANTANA
AUTUADO: CENTRAB CENTRAL DE AÇOS DA BAHIA LTDA
RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS
ADVOGADO: DANIEL GOMES BRITO

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 301 - 2012 - ISS
NOTIFICANTES: ANTONIO CARLOS DE FARIA
NOTIFICADO: MANHATTAN SQUARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS RESIDENCIAL
01 SPE LTDA
RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: FABIANA ACTIS DE SENNA E OUTROS

Salvador, 16 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 5916 DE 17 A 19 DE AGOSTO DE 2013

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 16/09/2013 09:00 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS:MARIZELIA CARDOSO SALES

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 775 - 2012 - ISS
NOTIFICANTES: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA
NOTIFICADO: MORENA VEÍCULOS LTDA
RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: ARISTÓTELES MOREIRA FILHO

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 974 - 2007 - ISS
NOTIFICANTES: ANSELMO DA TRINDADE DA SILVA
NOTIFICADO: SOCIEDADE TECNOPOLITANA DA BAHIA
RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS
ADVOGADO: FERNANDO JOSÉ DA HORA LOPES E OUTRO

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 2080 - 2012 - ISS
NOTIFICANTES: JUSSARA GOMES LIMA CARDOSO
NOTIFICADO: ESCRITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
RELATOR: CLAUDIA MONTEIRO MAGALHAES
ADVOGADO: DANIEL MOITINHO LEAL

Salvador, 16 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PUBLICADO NO DOM Nº 5.916 DE 17 A 19 DE AGOSTO DE 2013

PAUTA PARA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA/HORA 23/09/2013 09:10 NA RUA DO TIRA
CHAPÉU, Nº6, ED. N. SA. D'AJUDA - CENTRO, 1º ANDAR.
REPRESENTANTE PGMS: ZÊNIA MARIA CARDOSO CASTRO TOURINHO

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 561 - 2006 - ISS
NOTIFICANTES: GERVASIO LOPES DA SILVA
NOTIFICADO: BANCO NACIONAL DA BAHIA S/A

RELATOR: ELENICE SANTANA SANTOS

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO: 3700 - 2010 - ISS
NOTIFICANTES: JOSE GILBERTO ALFREDI DE MATTOS
NOTIFICADO: LOGMAR ASSESSORIA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
RELATOR: JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: ESTACIO NOGUEIRA REIS

Salvador, 16 de agosto de 2013

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar PROCEDENTES, sem aplicação das penalidades legais, as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas, ficando o contribuinte condenado ao recolhimento do débito, no valor atualizado monetariamente, e demais cominações legais atinentes. No prazo de 20 (vinte) dias contados a partir desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Pleno contra a decisão.

PROCESSO: 53185/2012

NFL Nº: 3025.2012- IPTU - PRINCIPAL
NOTIFICADO: ARIVALDO SOUZA DOS ANJOS
NOTIFICANTE(S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): ELENICE SANTANA SANTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 212, 213 E 217 C/C ARTS. 75 E 79, TODOS DA LEI 7.186/2006 E DECS. 12.230/99 (EX. 2007) E 17.671/2007 (A PARTIR DE 2008).

PROCESSO: 53186/2012

NFL Nº: 3026.2012- TRSD
NOTIFICADO: ARIVALDO SOUZA DOS ANJOS
NOTIFICANTE(S): SANDRA MARA NEVES DE OLIVEIRA E OUTROS
RELATOR (A): ELENICE SANTANA SANTOS
INFRINGÊNCIA: ARTS. 212, 213, 217, 165 E 166 TODOS DA LEI 7.186/2006 E DECS. 12.230/99 (EX. 2007) E 17.671/2007 (A PARTIR DE 2008).

Salvador, 22 de agosto de 2013.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve conhecer o presente recuso negando provimento, para manter a decisão proferida pelo Órgão Administrativo da Impugnação a seguir discriminada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10383/2013

REQUERENTE: ALUMINAL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA
RELATOR (A): JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

Salvador, 22 de agosto de 2013.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente.

TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2013.

RESOLUÇÃO:

A TERCEIRA JUNTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, por unanimidade, resolve julgar NULA, as Notificações Fiscais de Lançamento a seguir discriminadas.

PROCESSO: 65107/2012

NFL Nº: 3444.2012- ISS - PRINCIPAL
NOTIFICADO: PROMEDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A.
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO (S): EMERSON DE ANDRADE B. DOS REIS E OUTROS
RELATOR (A): JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

PROCESSO: 65112/2012

NFL Nº: 3446.2012- ISS - PRINCIPAL
NOTIFICADO: PROMEDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A.
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO (S): EMERSON DE ANDRADE B. DOS REIS E OUTROS
RELATOR (A): JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA

PROCESSO: 65120/2012

NFL Nº: 3447.2012- ISS - PRINCIPAL
NOTIFICADO: PROMEDICA - PROTEÇÃO MÉDICA A EMPRESAS S.A.
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO (S): EMERSON DE ANDRADE B. DOS REIS E OUTROS
RELATOR (A): JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

CLAUDIA MONTEIRO MAGALHÃES
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PORTARIA Nº 488/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998 e tendo em vista o que consta do Processo 94/2013-SINDEC, resolve conceder aposentadoria a MANOEL DA HORA DE SOUZA SILVA, matricula n.º 811097, Agente de Fiscalização, na área de qualificação de Agente de Fiscalização do Meio Ambiente e Serviços Público, Código 24002, lotado (a) na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05 de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL GESTÃO

Em 14 de agosto de 2013.

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 329/2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a servidora **ANA LUIZA ANDREA PEREIRA BARBOSA**, mat. n.º 977583, da Função de Confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Diretoria Geral de Regulação, Controle e Avaliação e, designar, para exercer a mesma função **JOILMA VIEIRA PINTO**, mat. n.º 980478.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 22 de agosto de 2013.

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
1011/2013	TEREZINHA BARBOSA DOURADO	1º
427/2013	LENISE DOS SANTOS MURILO	2º
1298/2013	CARLISA PINHEIRO OLIVEIRA	2º
3812/2013	ELMA BARRETO DA SILVA	1º
3944/2013	CRISTIANE PIRES DA SILVA	1º
12152/2012	LUCIANA CAVALCANTI SOUZA	3º
12840/2012	ALMIRALDETE MARIA DOS S DE JESUS	3º
12841/2012	ANA PAULA VIDAL DOS SANTOS	2º
12839/2012	ISALTINO BERNARDO DE OLIVEIRA	2º, 3º E 4º
12795/2012	EDINAE DE SOUZA NASCIMENTO	4º
12603/2012	FABIO VIEIRA LIMA SILVA	2º
12377/2012	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	2º
12286/2012	JACIRA SILVA DE ARAUJO	3º
4111/2013	MARIA INES PEREIRA BARBOSA	5º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
4252/2013	AMINI ZACHARIAS FERREIRA	1º
5957/2013	PALLOMA DE FREITAS DANTAS	1º
7384/2013	NEIDE MARIA DOS SANTOS	3º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 20 de agosto de 2013.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA

DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
1011/2013	TEREZINHA BARBOSA DOURADO	1º
427/2013	LENISE DOS SANTOS MURILO	2º
1298/2013	CARLISA PINHEIRO OLIVEIRA	2º
3812/2013	ELMA BARRETO DA SILVA	1º
3944/2013	CRISTIANE PIRES DA SILVA	1º
12152/2012	LUCIANA CAVALCANTI SOUZA	3º
12840/2012	ALMIRALDETE MARIA DOS S DE JESUS	3º
12841/2012	ANA PAULA VIDAL DOS SANTOS	2º
12839/2012	ISALTINO BERNARDO DE OLIVEIRA	2º, 3º E 4º
12795/2012	EDINAE DE SOUZA NASCIMENTO	4º
12603/2012	FABIO VIEIRA LIMA SILVA	2º
12377/2012	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	2º
12286/2012	JACIRA SILVA DE ARAUJO	3º
4111/2013	MARIA INES PEREIRA BARBOSA	5º
4252/2013	AMINI ZACHARIAS FERREIRA	1º
5957/2013	PALLOMA DE FREITAS DANTAS	1º
7384/2013	NEIDE MARIA DOS SANTOS	3º

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 20 de agosto de 2013.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Coordenadora

Conselho Municipal de Saúde do Salvador - CMSSSA

RESOLUÇÃO CMS Nº. 006/2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR, em sua tricentésima nonagésima segunda reunião, em caráter ordinário, realizada no dia 14 de agosto, cumprindo suas atribuições regimentais, conforme registro em ata,

RESOLVE:

- Alterar a data de realização da XII Conferência Municipal de Saúde de Salvador, para 26, 27 e 28 de novembro de 2013;
- Definir o seguinte Tema Central da XII Conferência Municipal de Saúde de Salvador: "Atenção Básica: Um compromisso de todos."

SALVADOR, 20 DE AGOSTO DE 2013.

MARCOS ANTONIO ALMEIDA SAMPAIO
Presidente do Conselho Municipal da Saúde de Salvador - CMS/SSA

Homologo a Resolução do CMS/SSA Nº. 006/2013

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Secretário Municipal da Saúde de Salvador

Conselhos Locais de Saúde - CLS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE

DO 9º CENTRO DE SAÚDE SABINO SILVA

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art. 1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde

no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência do **9º CENTRO DE SAÚDE SABINO SILVA**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Rua Reinaldo de Matos, s/n - fim de linha do Nordeste - Bairro Nordeste de Amaralina - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho.

As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
- Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).

Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

MANUELA MOREIRA DE SOUZA
Gerente do 9º C.S. Sabino Silva

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO CENTRO DE SAÚDE

DR. OSVALDO CALDAS CAMPOS -SANTA CRUZ

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência do **CENTRO DE SAÚDE DR. OSVALDO CALDAS CAMPOS - SANTA CRUZ**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Rua Disneylândia, s/n - Alto da Santa Cruz - Bairro de Santa Cruz - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho.

As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
- Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou

declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).

Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

BRUNO DE OLIVEIRA DE CARVALHO
Gerente do C.S. Dr. Osvaldo Caldas Campos - Santa Cruz

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO

CENTRO DE SAÚDE SÃO GONÇALO

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência do **CENTRO DE SAÚDE SÃO GONÇALO**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Av. Cardeal da Silva, s/n - Bairro da Federação - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho. As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
- Cópia do Estatuto registrado em cartório;
- Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
- Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).

Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

CRISTINA ROCHA
Gerente do C.S. SÃO GONÇALO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE

DO 5º CENTRO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência do **5º CENTRO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembléia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Av. Centenário - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho.

A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela

comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho.

As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

MARGARETH ROCHA
Gerente do 15º C.S. Clementino Fraga

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE
DO 15º CENTRO DE SAÚDE EDUARDO ARAÚJO**

Em cumprimento ao Decreto nº 17.465 de 16 de julho de 2007, em cujo Art.1º se encontra disposto que os Conselhos Locais de Saúde são órgãos de instância Colegiada do Sistema Único de Saúde no Município de Salvador, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde, de composição paritária, co-responsável pela elaboração de políticas e controle das ações e serviços de saúde no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com funções de caráter fiscalizador, consultivo e normativo, ficam convocadas todas as entidades legalizadas da sociedade civil representantes de usuários do SUS, com sede e atividade localizada na área de abrangência do **15º CENTRO DE SAÚDE EDUARDO ARAÚJO**, bem como ficam convocados os trabalhadores de saúde desta, para comparecerem à Assembleia de Eleição para compor o Conselho Local de Saúde desta unidade para a gestão 2013 a 2015. Tal centro de saúde fica situado na Rua das Pedrinhas, s/n - Vale das Pedrinhas - Bairro Rio Vermelho - Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho. A composição deste Conselho Local de Saúde deverá obedecer ao critério de paridade entre os segmentos de um Conselho de Saúde, sendo as vagas assim distribuídas: 25% de representantes de Trabalhadores de Saúde da unidade, 25% de representantes Governamentais na unidade e 50% de entidades representantes de Usuários, e, nos termos da legislação em vigor, com 08(oito) ou 12(doze) membros. A eleição dos membros citados dar-se-á em fóruns específicos de cada segmento, à exceção do segmento governamental, cujas vagas serão ocupadas por indicação do (a) gestor (a) da unidade.

A fim de garantir a ampla divulgação do pleito, tal eleição só poderá ocorrer num prazo mínimo de 30 dias da data de publicação do presente Edital, em horário a ser definido pela comissão eleitoral. Tal eleição ocorrerá na própria unidade de saúde.

Vale salientar que as vagas de entidades de usuários dos Conselhos Locais de Saúde são ocupadas por **peessoas jurídicas**, portanto devendo concorrer apenas os habilitados a tal. Para cada vaga de Titular haverá um Suplente, para todos os segmentos do conselho.

As entidades representantes de usuários interessadas em compor o conselho devem apresentar à Gerência do Centro de Saúde, original e cópia dos seguintes documentos:

- Ofício assinado pelo dirigente da entidade endereçado ao gerente da unidade de saúde pleiteando a participação desta na composição do Conselho Local de Saúde a ser formado;
 - Cópia do Estatuto registrado em cartório;
 - Cópia de um documento, além do estatuto registrado em cartório, que comprove a existência legal da entidade, a exemplo de: cópia autenticada de registro em CNPJ, Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento similar;
 - Cópia de um documento que comprove o funcionamento da entidade, a exemplo de: ata de reunião ou de eleição de diretoria recente - sendo a última há pelo menos três meses atrás, ou documento similar como fatura de conta, de luz, telefone, água, etc., com o nome da entidade, ou declaração de entidade idônea (fornecida por autoridade policial, juiz, etc.).
- Tal documentação é exigida como forma de garantir a legalidade e a legitimidade do Conselho.

Salvador, 15 de agosto de 2013.

RODRIGO BARROS BACELAR
Gerente do 15º Centro de Saúde Eduardo Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

PORTARIA Nº 118/2013

O Superintendente Executivo da **SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, Inciso I, Alínea k

do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº. 20.807 de 19 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº. 5.134 de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Designar desde 31/07/2013 á 09/08/2013 o servidor Medici Almeida e Silva, matrícula nº 545, Subgerente, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente da Gerência de Análise e Licenciamento de Processos Especiais-GERES, Código 5513, Grau 55, em substituição do titular Carlos Alberto de Jesus Pitangueira, matrícula 403, por motivo de licença médica.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 21 de agosto de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

Na Portaria de nº 107/2013, publicada no DOM de 16 de agosto de 2013,

Onde se lê: Maria de Fátima Benevides.

Leia-se: Maria de Fátima Benevides Sarno.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DA SUCOM, em 21 de agosto de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE

ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SUCOM

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSOS	INTERESSADOS	QUINQUENIOS
40796/2013	JOSÉ OLAVO DA SILVA LAGO	6º
39797/2013	PAULA SAMPAIO RIBEIRO COSTA	2º
38642/2013	ROBERTO TOSTA MAIA	1º E 2º

Em, 21 de agosto de 2013.

LUÍS ADRIANO DE ANDRADE CORREIA
Gerente Administrativo Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	DIAS
1212/2013	EDUARDO JOSÉ REIS AGUADÉ	626

Salvador, em 20 de agosto de 2013

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
1196/2013	GILENO SOARES BARRETO	302740

Salvador, em 20 de agosto de 2013

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo e Financeiro

LICITAÇÕES**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 43.195/2013
Empresa: URANUS 2 COMUNICAÇÃO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de plotagem das portas dos elevadores sociais e privativos;
Parecer Nº: 260/2013;
Valor Total: R\$ 3.094,08 (três mil e noventa e quatro reais e oito centavos);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.045.2001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 000 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.
Data da Homologação: 25/06/2013.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, que serão realizadas as seguintes licitações:

MODALIDADE: Concorrência nº 009/2013
PROCESSO Nº: 2482/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a reconstrução da Escola Municipal Padre Manuel Correia de Souza, junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/09/2013 às 09h00min

MODALIDADE: Concorrência nº 010/2013
PROCESSO Nº: 2386/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Construção da Escola Municipal de Sussuarana Velha, junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/10/2013 às 09h00min

MODALIDADE: Concorrência nº 011/2013
PROCESSO Nº: 2560/2013

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para a Reconstrução da Escola Municipal São Gonçalo do Retiro, junto a Secretaria da Educação do Município de Salvador de acordo com projeto básico e escopo técnico, disponibilizado com todas as suas exigências técnicas e procedimentos de execução.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 03/10/2013 às 09h00min

MODALIDADE: Concorrência nº 012/2013
PROCESSO Nº: 1625/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos executivos de arquitetura, engenharia e infraestrutura para a Secretaria de Educação - SMED, no município de Salvador.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14/10/2013 às 09h00min

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Secretaria Municipal da Educação - SMED, Rua Boa Vista de Brotas, s/nº - Parque Solar Boa Vista - Anexo 2 - Sala da COPEL, Engenho Velho de Brotas - Salvador/BA.

Quaisquer esclarecimentos/questionamentos poderão ser formalizados na sala da COPEL/SMED, no horário das 13h00min às 17h00min, e pelos tels: (71) 2202-3098/3058, telefax: (71)2202-3097, ou através do e-mail: licitação.smed@gmail.com <mailto:licitação.smed@gmail.com>. O novo Edital com suas alterações será disponibilizado no endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Salvador, 21 de agosto de 2013.

YNDIRA SANTOS PAIXÃO CUNHA
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,
TURISMO E CULTURA****Fundação Gregório de Mattos - FGM****RETIFICAÇÃO**

Na Dispensa de Licitação, publicado no DOM Nº 5919 de 22.08.2013, referente a Impressão de Material (cartaz, folder, banner, outdoor e certificado para o Projeto de Valorização do Capoeira Viva).

ONDE SE LÊ : Processo nº 176/2013

LEIA-SE : Processo nº 276/2013

Salvador, 22 de agosto de 2013.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS nº 147/2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Processo nº 8131/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 17/09/2013 até às 08:00 horas do dia 18/09/2013

Abertura das Propostas: 18/09/2013 às 08:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 18/09/2013 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 148/2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Processo nº 8136/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 11/09/2013 até às 08:00 horas do dia 12/09/2013

Abertura das Propostas: 12/09/2013 às 08:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 12/09/2013 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS nº 149/2013

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.

Processo nº 8133/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 13/09/2013 até às 08:00 horas do dia 16/09/2013

Abertura das Propostas: 16/09/2013 às 08:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 16/09/2013 às 10:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Atenção: Horário de Brasília.

Salvador, 22 de agosto de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 090/2013

Processo nº 5136/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
PROTEC EXPORT IND. COM. IMP. E EXP. DE EQUIP. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	01	1.691,50
	02	1.266,60
DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03	10.800,00
	04	800,00
TOTAL		14.558,10

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2013

Critério de julgamento: Menor Preço. O lote 05 foi fracassado.

Salvador, 21 de agosto de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 106/2013

Processo nº 4916/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBO PARA COLETA DE SANGUE.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	ÚNICO	208.000,00
TOTAL		208.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2013

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 21 de agosto de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 109/2013

Processo nº 5948/2013

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
A. L. B. DA FONSECA - EPP	ÚNICO	11.119,92
TOTAL		11.119,92

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/08/2013

Critério de julgamento: Menor Preço.

Salvador, 21 de agosto de 2013

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Presidente /COPEL-SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2013

PROCESSO Nº: 32.962/2013

OBJETO: Inscrição da Superintendência no Prêmio Ser Humano- Luiz Tarquínio - Edição 2013
EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RECURSOS HUMANOS - ABRH-Ba.

CNPJ Nº: 32.699.803/0001-72.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIF. INSTITUCIONAL 42.61.02 - GERAF - CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DO RECURSO: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Caput da Lei Federal 8.666/93.

PARECER DA ASJUR/SUCOM Nº: 442/2013.

PARECER DA PGMS: Fl. 11.

DATA DO ATO: 19/08/2013.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

SÍLVIO PINHEIRO
Superintendente

Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada LICITAÇÃO Nº 010/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013 - PROCESSO 12895/2013 - TRANSALVADOR, que tem por objeto o serviço de recuperação de placas de sinalização em chapas de aço galvanizado nº 18, com 2mm de espessura, totalmente refletiva, incluindo confecção e adesivação de película grau técnico e dimensões diversas em conformidade com a sinalização vertical: Regulamentação, Advertência e Indicação. Recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/08/2013 até às 10:00 horas do dia 05/09/2013, abertura no dia 05/09/2013 às 10:00 horas e início da sessão de disputa no dia 05/09/2013 às 11:00 horas, horário de Brasília. Os editais e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

MÁRCIA CORREIA THOMÉ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2013

PROCESSO Nº.: 26978-2013

CONTRATADA: LEDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO LAGO - ME.

CNPJ: 18.413.122/0001-75

OBJETO: Aquisição de Esmerilhadeira e Furadeira.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.175,00 (um mil cento e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 26.453.020.2200 - Manutenção do Sistema de Sinalização de Trânsito; Elemento da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

FONTE: 050 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20.08.2013

Salvador (Ba), 21 de agosto de 2013.

MARCELO GARCIA

Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2013

Processo: nº 1066/2013 - Empresa: A Mariposa - Desinsetizadora - B. S. Silva. Objeto: Prestação de serviços para Descupinização, desratização, e desinsetização - Valor Total: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.045.2001, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 000 - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 24, Inciso II e Lei 101/2000, Artigo 16, Inciso II.

Data: 22/08/2013.

OLÍVIA RIBEIRO

Coordenadora Administrativa

Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO - RELANÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 001/2013- Processo nº: 983/2013 - Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção do Centro de Abastecimento de Periperi, no Município de Salvador-BA, Contrato de Repasse nº 231.586-56/2007, com recurso do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Recebimento e abertura dos envelopes: dia 11/09/2013 às 14:30 horas.

Local sessão pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador-BA.

O Edital de Licitação deverá ser retirado na Sede da SUCOP, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, nesta Capital, o qual será fornecido das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, mediante comprovante de pagamento das cópias xerográficas e/ou por meio digital no

valor de R\$50,00 (cinquenta reais). Para informações, os seguintes telefones para contato: (071) 3172-4339 - Fax: (71) 3172-4331, e para acesso ao Edital: www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 22 de agosto de 2013.

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente/COPEL - SUCOP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2013

Processo nº:493/2013

Parecer ASJUR nº 379/2013

Objeto: Aquisição de rodas/jantes para caçambas e máquinas desta Autarquia.

Empresa: TRATORTÉCNICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-CNPJ nº

Valor: R\$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais)

Dotação Orçamentária: Classificação Institucional: 476002 - Classificação Orçamentária:

15.451.019.2128 3.3.90.30 Material de Consumo - Fonte de Recurso: 000 - Tesouro

Amparo Legal: art. 24, inciso V, Lei Federal nº 8.666/93 e art. 65, da Lei Municipal nº 4.484/92.

Homologado: 21/08/2013

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2013.

JOSÉ HAMILTON DA SILVA BASTOS

Superintendente

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 050/2013

PROCESSO Nº: 13788/2012

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 255/2013

CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

CNPJ: 73.856.593/0001-66

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES(S)
SMS	10.301.024.2107	3.3.90.30	002
	10.203.028.2109		007
	10.302.036.2098		014

DATA DA ASSINATURA 16/08/2013

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

YANNA ARAÚJO PEREIRA SILVA

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL,FRASCO COM 20ML MARCA/FABRICANTE: PRATI DINADUZZI	FR	1,127

Salvador, 22 de agosto de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 050/2013

PROCESSO Nº: 13788/2012

OBJETO: Registro de preço para aquisição de medicamentos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 256/2013

CONTRATADA: PH - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 00.324.920/0001-65

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES(S)
SMS	10.301.024.2107	3.3.90.30	002
	10.203.028.2109		007
	10.302.036.2098		014

DATA DA ASSINATURA 16/08/2013

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PEDRO FRANCISCO DO AMARAL

PH - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	BROMOPRIDA 4 MG SOLUÇÃO ORAL COM 20ML MARCA/FABRICANTE: MARISOL	FR	0,854
02	CICLOPENTOLATO SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA,FRASCO COM 5ML MARCA/FABRICANTE: LATINOFARMA	FR	6,00

Salvador, 22 de agosto de 2013.

ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA
Coordenador

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

PROCESSO Nº: 277/2013.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.

CONTRATADA: G ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA - ME G ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato nº 003/2013 por mais 30 (trinta) dias

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2013.

AMPARO LEGAL: Inciso III do parágrafo 1º e parágrafo 2º, ambos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 13/08/2013.

Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município - SUCOM

RESUMO DE CONTRATO Nº 005/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM

CNPJ Nº: 33.794.298/0001-08.

CONTRATADA: MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME.

CNPJ Nº: 13.181.572/0001-66.

Nº DO CONTRATO: 005/2013.

PROCESSO Nº: 9.111/2013.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de etiquetas auto-adesivas.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013.

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA IMPRESSORA LABEL WRITER 310/330	RL	1000	R\$ 6,60	R\$ 6.600,00

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária:

CLASSIF. INSTITUCIONAL: 42.61.02 - GERAF; CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001

3.3.90.30 - Material de Consumo; FONTE DE RECURSOS: (050) - Receita Própria de Entidade

de Administração Indireta

PRAZO: 06 (seis) meses.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, combinada com a Lei Municipal nº 4.484/92, esta no que couber.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

ASSINAM AS PARTES: SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

SUPERINTENDENTE

EDMILSON DOS SANTOS SILVA

MASTER PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME

Salvador, 22 de agosto de 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICÍPIO - SUCOM

CNPJ Nº: 33.794.298/0001-08.

CONTRATADA: OPEN COMPUTADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº: 05.683.331/0001-97.

TERMO ADITIVO Nº: 001/2013.

Nº DO CONTRATO: 003/2013.

PROCESSO Nº: 33.942/2013

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) No-breaks APC senoidal 3 Kva, não gerenciável.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2013.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Modificação da Cláusula Terceira - Prazo de vigência, item 3.1 e Cláusula Quarta - Do preço e da forma de pagamento, item 4.1.

VALOR TOTAL ADITADO: R\$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais).

VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R\$ 8.260,00 (oito mil, duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Institucional: 42.61.02 - GERAFF; Classificação Orçamentária: 15.122.045.2001 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte do Recurso: 050 Receita Própria de Entidades de Administração Indireta.

AMPARO LEGAL: Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

PARECER: ASJUR/SUCOM nº 454/2013.

DATA DO ATO: 16/08/2013

ASSINAM AS PARTES:

Sílvio Pinheiro
SUPERINTENDENTE / SUCOM
Ari Carlos Ferreira da Silva
OPEN COMPUTADORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA LTDA

Salvador, 22 de Agosto 2013.

SILVIO PINHEIRO
Superintendente

Objeto: Água Mineral copo 200ml, embalagem com 48 unidades.

Empresa: GMX Comércio e Empreendimentos LTDA.

CNPJ: 12.505.744/0001-47.

Valor: R\$ 2.304,00 (Dois mil trezentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

AFM: 2013002799.

Processo: 1045/2012.1

Pregão Eletrônico: 023/2013.

Objeto: Água Mineral capacidade 20litros.

Empresa: Robson da Silva Andrade ME.

CNPJ: 04.496.562/0001-29.

Valor: R\$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

AFM: 2013002783.

Processo: 1752/2012

Pregão Eletrônico: 088/2012.

Objeto: Pilha recarregável AA (pequena) mínimo de 2300 MAH, 1,2V.

Empresa: Guifer & Gaan Comercial LTDA.

CNPJ: 10.647.765/0001-71.

Valor: R\$ 9.840,00 (Nove mil oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 3.3.90.30. Fonte Tesouro.

AFM: 2013002829.

Processo: 564/2011

Pregão Eletrônico: 063/2012.

Objeto: Aparelho de fax impressão em papel A4, impressão termo transferência, identificador de chamadas, marca Panasonic.

Empresa: LT Comércio de Moveis e Refrigeração LTDA.

CNPJ: 04.211.930/0001-45.

Valor: R\$ 799,92 (Setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 4.4.90.52. Fonte Tesouro.

Salvador, 16 de agosto de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**RETIFICAÇÃO**

No DOM nº 5.917 de 20 de agosto de 2013, referente ao Extrato de Termo Aditivo nº 005/2013,

Onde se lê: "...contados a partir de 31/08/2013

Leia-se: "... a partir de 31/07/2013

Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção a Violência - SUSPREV**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2013002586.

Processo: 1217/2012.

Pregão Presencial: 055/2012.

Objeto: Condicionador de ar janela capacidade 12.000 a 12.500 BTU/H 220V, ciclo frio, filtro de ar com proteção ativa lavável, deflexão de ar manual para cima/baixo, eficiência energética (EER) maior que 8,5 BTU/WH ou 2,49W/W ou 8,95KJ/WH, compressor rotativo, alimentação elétrica tensão de 220V - 60HZ, garantia mínima de 12 meses; Condicionador de ar janela capacidade 18.000 a 19.000 BTU/H 220V, ciclo frio, filtro de ar com proteção ativa lavável, deflexão de ar manual para cima/baixo, eficiência energética (EER) maior que 8,5 BTU/WH ou 2,49W/W ou 8,95KJ/WH, compressor rotativo, alimentação elétrica tensão de 220V - 60HZ, acompanha manual de instruções e termo garantia mínima de 12 meses e Condicionador de ar janela capacidade 30.000 BTU/H 220V, ciclo frio, filtro de ar com proteção ativa lavável, deflexão de ar manual para cima/baixo, eficiência energética (EER) maior ou igual 2,31 W/W, compressor rotativo, alimentação elétrica tensão de 220V - 60HZ, acompanha manual de instruções e termo garantia mínima de 12 meses.

Empresa: REFRIGELO Climatização de Ambientes LTDA.

CNPJ: 61.502.324/0005-46.

Valor: R\$ 8.319,50 (Oito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade 2001. Elemento de Despesa 4.4.90.52. Fonte Tesouro.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

PETERSON TANAN PORTINHO
Superintendente, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2013002800.

Processo: 2405/2012.

Pregão Eletrônico: 001/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL**Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM:2013003102

Nº PROCESSO: 1143/2012

CONTRATADA: PHD COMÉRCIO E LICITAÇÕES

CNPJ: 10.828.286/0001-51

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

VALOR TOTAL: R\$780,00(SETECENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

AFM:2013003105

Nº PROCESSO: 1167/2012

CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA.

CNPJ: 11.413.900/0001-87

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA

VALOR TOTAL: R\$1.329,70(HUM MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

AFM:2013001801

Nº PROCESSO: 3039/2012

CONTRATADA: OFICCE 2 LTDA.

CNPJ: 11.413.900/0001-87

OBJETO: MATERIAL DE ESCRITÓRIO E DESCARTÁVEIS

VALOR TOTAL: R\$4.460,00(QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

AFM:2013003101

Nº PROCESSO: 1095/2013

CONTRATADA: MASGOVI INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO.

CNPJ: 01.859.823/0001-30

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R\$3.584,00(TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

AFM:2013003107
Nº PROCESSO: 2406/2012
CONTRATADA: D \$ D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA..
CNPJ: 11.372.104/0001-43
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$2.910,00(DOIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

AFM:2013003103
Nº PROCESSO: 1752/2012
CONTRATADA: GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 10.647.765/0001-71
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO
VALOR TOTAL: R\$826,00(OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

Salvador, 22 de agosto de 2013.

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo Financeiro

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM:2013003106
Nº PROCESSO: 2406/2012
CONTRATADA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA.
CNPJ: 03.326.448/0001-98
OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$846,00(OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

AFM:2013003100
Nº PROCESSO: 1220
CONTRATADA: VL COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA..
CNPJ: 05.103.278/0001-08
OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VALOR TOTAL: R\$789,60(SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.045.2001 Projeto atividade: 3.3.90.30 Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2013

Salvador, 22 de agosto de 2013.

NIVALDO VIEIRA DE ANDRADE
Gerente Administrativo Financeiro

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 003/2013

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2010
Convenientes: PMS/SEFAZ- CNPJ: 13.927.801/0004-91;
FUNDAÇÃO ADM;
CNPJ: 03.420.448/0001-52;
Objeto: Fica prorrogado "de ofício" a vigência do Convênio administrativo de natureza financeira

nº 003/2010, oriundo do Processo Administrativo nº 49.398/2013, de 31/07/2013 até 30/09/2013, com fundamento no item 8.2, inciso VI, da IN CGM nº 01/08, com a exclusiva finalidade de viabilizar a liberação de recursos em atraso.

Amparo Legal: IN 01/08-CGM
Data da Assinatura: 31/07/2013
PELO MUNICÍPIO/SEFAZ;

GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN
Subsecretário Municipal da Fazenda

EDITAIS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

EDITAL

De Ordem do Coordenador Procurador da Procuradoria Fiscal do Município de Salvador, em cumprimento ao disposto no artigo 297, inciso III, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta procuradoria situada na Rua da D Ajuda nº 05, Térreo, Centro, Setor de Comunicação e Documentação Fiscal (SECODF), nesta capital no horário de 08:00 h às 16:30 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do resultado do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br. menu: Serviços/Consultas/Processos.

PROCESSO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
80564/2012	ESPORTE CLUBE VITORIA	DILIGÊNCIA

Salvador, 22 de agosto de 2013.

MIRTES VIANA
Chefe do SECODF/PROFI

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO,
TURISMO E CULTURA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

CRENCIAMENTO PARA ADOÇÃO

DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS CULTURAIS E TURÍSTICOS

Republicado por ter saído incompleto no DOM de 17 a 19/08/2013

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Equipamentos Públicos Culturais e Turísticos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 24 de Julho de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará **CRENCIAMENTO**, mediante as condições expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.adocaoequipamentosculturaiseturisticos.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos equipamentos públicos culturais e turísticos abaixo relacionados, na forma do Decreto nº 24.075/2013 publicado no Diário Oficial do Município de

PROCESSO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
36558/2012	IPJ ENGENHARIA LTDA	DILIGÊNCIA
40765/2012	RITA DE CASSIA ALVES DOS SANTOS	DILIGÊNCIA
77474/2012	HELENA MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	DILIGÊNCIA
8892/2012	MAR ATLANTICO ADMINISTRAÇÃO LTDA	DILIGÊNCIA
45843/2012	ARY ALVARO SOUZA LIMA	DILIGÊNCIA
67619/2012	GRANDE LOJA MAÇONICA DO EST.DA BAH	DILIGÊNCIA
77261/2012	LUIZ CARLOS MIRANDA CRISOSTOMO	DILIGÊNCIA
27929/2013	SANTO ANTONIO IMOVEIS E EMP.LTDA	DILIGÊNCIA
61716/2012	FERNANDO PERICLES PINTO LOPES	DILIGÊNCIA
75909/2012	SERGIO JOSE ESTEVES AMORIM	DILIGÊNCIA
62256/2011	ALAIDE COUTINHO BERBET DE CASTRO	DILIGÊNCIA
9878/2012	RICARDO MENDES NERY	DILIGÊNCIA
44722/2012	JOÃO ALFREDO SILVA BARRETO	DILIGÊNCIA
38324/2013	VERPLAN RESIDENCIA	DILIGÊNCIA
39793/2013	APICE BA PROMOÇÕES E EV. E PROD.A.LT	DILIGÊNCIA
54026/2012	MARTINS GUEDES CONSULT.LTDA-ME	DILIGÊNCIA
67617/2012	GRANDE LOJA MAÇONICA DO EST.DA BAH	DILIGÊNCIA
53808/2013	NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTD	DILIGÊNCIA
2638/2013	HOSPITAL DA BAHIA S/A	DILIGÊNCIA

23 de Julho de 2013:

- 2.1.1 - Monumento Visconde de Cayru (Praça Cayru - Mercado Modelo)
- 2.1.2 - Estátua Barão do Rio Branco (Relógio de São Pedro - Av. Sete)
- 2.1.3 - Estátua do Cristo Redentor (Barra - Av. Oceania)
- 2.1.4 - Monumento Cleriston Andrade (Av. Garibaldi)
- 2.1.5 - Fonte do Baluarte (Ladeira da Água Brusca - Barbalho)
- 2.1.6 - Fonte da Preguiça (Av. Contorno)
- 2.1.7 - Monumento ao 2 de Julho (Campo Grande)
- 2.1.8 - Monumento a Cidade do Salvador (Av. Contorno - em frente ao segundo Distrito Naval)
- 2.1.9 - Teatro Gregório de Matos (Praça Castro Alves)
- 2.1.10 - Espaço Coaty (Ladeira da Misericórdia)
- 2.1.11 - Biblioteca Edgard Santos (Ribeira)

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas, condicionadas à disponibilidade dos equipamentos disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer dos equipamentos indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.11.

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover recuperação e manutenção de acordo com a determinação do uso ou especificidade do equipamento público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 24.075/2013 publicada no DOM de 23 de Julho de 2013 e 24 de Julho de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de um mesmo equipamento, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3176-4287 e ainda pelo endereço eletrônico www.adocaoequipamentosculturaisturisticos.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de equipamentos públicos culturais e turísticos será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na recuperação e manutenção dos equipamentos culturais e turísticos em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do último edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e o equipamento de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES na Avenida Vasco da Gama, nº 206, Dique do Tororó, Salvador-Bahia, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador.

5.5. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, instruir os interessados com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se equipamentos públicos culturais e turísticos, com a indicação de suas dimensões, características arquitetônicas, especificação dos materiais, planilhas de serviços a serem executados e informações sobre seu

estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a) qualidade do projeto arquitetônico, urbanístico e de restauro;
- b) melhorias do entorno do equipamento;
- c) menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- d) apresentação de melhor acervo técnico do responsável pelo projeto;
- e) plano de manutenção dos equipamentos;
- f) tecnologia aplicada às obras de restauro.

5.7. Havendo mais de um interessado no mesmo equipamento, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 24075/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP; pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES, através da Fundação Gregório de Matos - FMG, considerando a competência de cada um desses órgãos de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

5.14. Nos casos de equipamentos inscritos na poligonal de tombamento federal, os projetos deverão estar devidamente aprovados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico - IPHAN.

5.15. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Recuperação do equipamento adotado de acordo com o projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal.
- b) Conservação e manutenção dos equipamentos adotados.

5.16. Caberá ao adotante a responsabilidade pela execução dos serviços, com verba e materiais próprios.

5.17. As entidades e pessoas jurídicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.18. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme modelos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.

5.19. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES.

5.20. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.21. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.22. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 16 de agosto de 2013.

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretario Municipal do Desenvolvimento, Turismo e Cultura

ANEXO I**TERMO DE ADOÇÃO**

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, neste ato representado pelo Exmº. Dr. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador - CNPJ/MF sob o nº....., e pelo Dr. GUILHERME CORTIZO BELLINTANI, Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES - CNPJ/MF....., e de outro lado ..
..... doravante denominada **ADOTANTE**, neste ato representado pelo Dr inscrito no CNP/CPF sob o nº....., com sede à, nesta cidade, por seu representante legal, Sr....., portador do RG nº CPF....., de ora em diante denominado....., congregam-se para ajustar a adoção, mediante encargos, que a primeira autoriza a segunda, com base no Decreto nº 24.075/2013 de 23 de Julho de 2013, a adoção de logradouro Público, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a recuperação e/ou manutenção do equipamento público..... pela,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado, por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente, através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**3.1. DO ADOTANTE**

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
b) Responsabilizar-se, através da adoção, pelo EQUIPAMENTO PÚBLICO....., incluindo os seguintes itens:
c);
d);
e);
f);
g);
h);
i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de recuperação e manutenção executados, sempre que a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES solicitar;
j) colocar no entorno do equipamento adotado, querendo, placa institucional alusiva a sua cooperação com o poder público, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS, e com recursos do adotante.

3.2. DO ADOTADO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
b) autorizar a colocação de placas alusivas à adoção, no entorno do EQUIPAMENTO ADOTADO, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM e modelos definidos pela Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura - SEDES;
c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do entorno do equipamento adotado (urbanísticos, arquitetônicos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 24.075/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;
c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;
d) a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E CULTURA - SEDES providenciará, à

sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designado para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, a comissão especial, através do seu Presidente Srº Eduardo Merlin ou quem ele indicar;

7.2 Fica designado representante da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para acompanhar o desenvolvimento do presente Termo, o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ou quem ele indicar.

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

GUILHERME BELLINTANI

Secretário SEDES

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO ADOTANTE**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	QUALIDADE DO PROJETO ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO OU DE RESTAURO	3
2	MELHORIAS DO ENTORNO DO EQUIPAMENTO	3
3	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	2
4	APRESENTAÇÃO DE MELHOR ACERVO TÉCNICO DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	2
5	PLANO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	2
6	TECNOLOGIA APLICADA ÀS OBRAS DE RESTAURO	1

SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2013****CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO****DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS****“PROJETO VERDE PERTO” PRAÇAS E LARGOS****1 - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825.000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das praças e largos abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. PRAÇA NA RUA ARTESÃO JOÃO DA PRATA - ITAIGARA
2.1.2. PRAÇA NA RUA CEARÁ/ ALAMEDA PÁDUA- PITUBA
2.1.3. LARGO DA CALÇADA - CALÇADA
2.1.4. LARGO DA VITÓRIA - VITÓRIA
2.1.5. LARGO DO BONFIM - BONFIM
2.1.6. PRAÇA PATRIARCA DA INDEPENDENCIA (Largo dos Tamarineiros) - BARRA
2.1.7. PRAÇA DA INGLATERRA - COMERCIO
2.1.8. PRAÇA IGARATINGA - PITUBA
2.1.9. PRAÇA ANIBAL JORGE R. SOUZA - PITUBA
2.1.10. PRAÇA DO FAROL DE ITAPOAN - ITAPOAN

- 2.1.11. PRAÇA AQUARIUS - PITUBA
- 2.1.12. PRAÇA SANTOS DUMONT (ALAMEDA BENEVENTO / ALAMEDA CARRARA)
- 2.1.13. PRAÇA ALMIRANTE COELHO NETO - BARRIS
- 2.1.14. PRAÇA DERALDO MARTINS - ALTO DO CABRITO
- 2.1.15. PRAÇA COLOMBO - RIO VERMELHO
- 2.1.16. PRAÇA ALMEIDA COUTO (NAZARÉ)
- 2.1.17. PRAÇA CAYRU - COMÉRCIO
- 2.1.18. PRAÇA STELLA MARIS
- 2.1.19. PRAÇA SANTA LUZIA - URUGUAI
- 2.1.20. PRAÇA PEDRO CALMON - CAMINHO DAS ÁRVORES
- 2.1.21. PRAÇA DA PIEDADE - CENTRO
- 2.1.22. PRAÇA NOSSA SENHORA DA LUZ - PITUBA
- 2.1.23. PRAÇA DA SÉ - CENTRO HISTÓRICO
- 2.1.24. PRAÇA BELO HORIZONTE - PITUBA
- 2.1.25. PRAÇA ANA LUCIA MAGALHÃES - PITUBA
- 2.1.26. PRAÇA JARDIM BRASIL - BARRA AVENIDA
- 2.1.27. PRAÇA MARCONI - PITUBA
- 2.1.28. PRAÇA MARECHAL DEODORO - COMÉRCIO
- 2.1.29. PRAÇA JOÃO MARTINS - PARIPE
- 2.1.30. PRAÇA CAJAZEIRAS I - CAJAZEIRAS / AGUAS CLARAS
- 2.1.31. LARGO DA MARIQUITA - RIO VERMELHO
- 2.1.32. LARGO DE SANTANA - RIO VERMELHO
- 2.1.33. LARGO DO BONFIM - BONFIM
- 2.1.34. PRAÇA MONSENHOR ANTONIO DA ROCHA VIEIRA - RIO VERMELHO
- 2.1.35. PRAÇA SÃO BRAZ - PLATAFORMA
- 2.1.36. LARGO DO PAPAGAIO - BONFIM
- 2.1.37. PRAÇA DOS DENDEZEIROS - BONFIM
- 2.1.38. PRAÇA FONTE DO BOI - RIO VERMELHO
- 2.1.39. PRAÇA DA LAPINHA - LAPINHA
- 2.1.40. PRAÇA NEWTON RIQUE - IGUATEMI
- 2.1.41. PRAÇA DOIS DE JULHO - CAMPO GRANDE - CENTRO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das praças disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das praças indicadas nos subitens 2.1.1 a 2.1.41

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de praças será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e manutenção das praças em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a praça de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- c- Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma praça a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do adotante;
- b) julgamento das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- a) Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- b) Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela Secretaria competente do Executivo Municipal;
- c) Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- a) A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- b) A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão

todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" PRAÇAS E LARGOS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado, doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da Praça/Largo..... pelo Adotante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados através dos termo de vistoria realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, pela praça/largo, incluindo os seguintes itens:
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;

- prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013
- observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaipara - Salvador-Bahia
Cep: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2013
CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO
DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
“PROJETO VERDE PERTO” CANTEIROS E RÓTULAS**

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, a seguir expressas no presente Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara CEP. 41.825-000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção dos canteiros/ rótulas abaixo relacionados, conforme o “Projeto Verde Perto”, na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. CANTEIRO NA RUA GUADALAJARA - MORRO DO GATO - BARRA
- 2.1.2. CANTEIRO NA AV. LUIS VIANA FILHO / RUA PROC. NELSON CASTRO
- 2.1.3. CANTEIRO NA AV. SANTA LUZIA - RIO VERMELHO
- 2.1.4. CANTEIRO AV. JURACY MAGALHÃES JR. / trecho Hospital Aliança
- 2.1.5. CANTEIRO NA AV. ACM - / RUA CIPRESTE
- 2.1.6. CANTEIRO NA RUA FAROL DE ITAPOAN - ITAPOAN
- 2.1.7. CANTEIRO NA RUA FLAMENGO / RUA CARLOS D. ANDRADE-FAROL DE ITAPOAN
- 2.1.8. CANTEIRO NA AV. ACM - (TRECHO EM FRENTE AO SHOPPING CIDADE)- ITAIGARA
- 2.1.9. CANTEIRO NA AV. LAFAYETTE COUTINHO / LADEIRA DO GABRIEL (Av. Contorno)
- 2.1.10. CANTEIRO RUA PROFº JAIRO SIMÕES - PARALELA
- 2.1.11. CANTEIRO NA AV. LUIS VIANA FILHO / RUA PROFº JAIRO SIMÕES - PARALELA
- 2.1.12. CANTEIROS DA AV. ACM - ITAIGARA
- 2.1.13. RÓTULA NA AV. EDGARD SANTOS - NARANDIBA
- 2.1.14. COMPLEXO VIÁRIO DOIS DE JULHO - AEROPORTO
- 2.1.15. CANTEIRO NA BR- 324 - PRÓXIMO AO VIADUTO NA AV. ALIOMAR BALEEIRO

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade dos canteiros disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer dos canteiros indicados nos subitens 2.1.1 a 2.1.15

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover execução, recuperação e manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção dos canteiros será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e manutenção dos canteiros em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e o canteiro de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaipara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- a) proposta-resumo;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- c) Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- d) Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- a- Utilização de tecnologias sustentáveis
- b- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- c- Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo
- d- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- e- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- f- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesmo canteiro a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" CANTEIROS E RÓTULAS

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exmº. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE

SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede à neste ato representado pelo seu representante legal , inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção do Canteiro ou Rótula..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados através dos termos de vistoria realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- Responsabilizar-se, através da adoção, pelo canteiro / rótula incluindo os seguintes itens:
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
 -;
- prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- supervisionar o termo ora celebrado, ressaltando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013
- observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;
- por dissolução ou falência da ADOTANTE;
- sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara
Salvador-Bahia
Cep: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2013 CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS "PROJETO VERDE PERTO" ÁREAS VERDES

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Salvador, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 13.927.801/0001-49, com sede na Praça Municipal, s/n - Centro, Cep. 40.020-010, através da Comissão Especial do Programa de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos do Município do Salvador, nomeada pelo DOM, de 26 de março de 2013, TORNA PÚBLICO para conhecimento

dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, mediante as condições, expressas neste Edital. O Edital será disponibilizado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, através do endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br ou no Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável SECIS, sito à Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara CEP 41825-000, em horário comercial.

2. DO OBJETO

2.1. O Credenciamento para adoção das áreas verdes abaixo relacionadas, conforme o "Projeto Verde Perto", na forma do Decreto nº 23.820/2013 publicado no Diário Oficial do Município de 21 de março de 2013:

- 2.1.1. ÁREA VERDE NA ALAMEDA MAR DEL PLATA - PRAIA DO FLAMENGO
- 2.1.2. ÁREA VERDE NA RUA MIRANTES DE PITUAÇU - PITUAÇU
- 2.1.3. ÁREA VERDE NA RUA RÔMULO GALVÃO - PARALELA
- 2.1.4. ÁREA VERDE NA RUA DESEMBARGADOR CASTELO BRANCO - AFLITOS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame pessoas físicas ou jurídicas, condicionado à disponibilidade das áreas verdes disponíveis à adoção.

3.2. Os interessados poderão escolher quaisquer das áreas verdes indicadas nos subitens 2.1.1 a 2.1.4

3.2.1. Será firmado Termo de Adoção, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a determinação do uso do espaço público adotado e indicado pela Comissão Especial designada conforme Decreto nº 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013.

3.3. O Termo de Adoção a ser firmado terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, comprovadamente, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas no período precedente.

3.4. Poderá ser firmado Termo de Parceria na hipótese de ocorrer mais de um interessado na adoção de uma mesma área, desde que sua habilitação seja feita em conjunto, com responsabilidade conjunta e solidária entre ambos.

3.4.1. Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Adoção com terceiros.

4. DAS INFORMAÇÕES

O edital será Publicado no Diário Oficial do Município, por três vezes consecutivas, e todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (71) 3355-0314 e ainda pelo endereço eletrônico www.verdeperto.salvador.ba.gov.br, onde também estará disponível o edital.

5. DO EDITAL

5.1. O procedimento de adoção de áreas verdes será coordenado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.2. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, inclusive através de consórcio, com sede ou domicílio no município de Salvador - BA, interessadas na construção, reforma e/ou manutenção das áreas verdes em conjunto com o Poder Público Municipal.

5.3. Não poderão participar do Credenciamento:

5.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.4. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através da apresentação de carta de intenção, na qual deverão ser indicados os dados do interessado (razão social/nome, endereço, CEP, telefone, email, etc.) e a área verde de seu interesse, devendo ser protocolada no Serviço de

Protocolo da Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, na Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade Joventino Silva, Itaigara - CEP 41.825-000, no horário de expediente.

5.4.1. A carta de intenção do interessado deverá vir acompanhada de:

- proposta-resumo;
- Comprovante de inscrição no CNPJ, para pessoa jurídica;
- Comprovante de inscrição no CPF, para pessoa física;
- Certidões negativas de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União (ambas solicitadas junto ao Ministério da Fazenda - Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente e do Município do Salvador).

5.5. Caberá a Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, de modo a confirmar tratar-se de área verde, com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.

5.6. A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- Utilização de tecnologias sustentáveis
- Quantidade de equipamentos novos a serem instalados em substituição aos existentes
- Melhoria das condições de infra estrutura e paisagismo
- Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

5.7. Havendo mais de um interessado na mesma área verde a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de apresentação de pedido e projeto em conjunto.

5.8. Caso haja empate entre 2 (duas) ou mais propostas, a Comissão decidirá pela que mais atender aos requisitos no item 5.6, de acordo com a Tabela de pontuação no (anexo II).

5.9. A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata da Comissão e publicada nos termos do Decreto nº 23.820/2013.

5.10. A eventual impugnação ao presente edital deve ser apresentada por escrito até 5 (cinco) dias antes da data prevista para o credenciamento.

5.11. Aos credenciados será assegurado o direito de impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação da lavratura da ata, que deverá ser dirigido ao presidente da Comissão, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação do adotante;
- juízo das propostas.

5.12. Após divulgação e homologação do resultado, as partes celebrarão o Termo de Adoção, conforme minuta estabelecida neste edital, (Anexo I).

5.13. Os serviços realizados em razão do Termo de Adoção celebrado serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC, através da Superintendência de Conservação de Obras Públicas SUCOP- e pela Secretaria de Urbanismo e Transporte - SEMUT, através da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM e os projetos de paisagismo serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros, tudo de acordo com os arts. 13 e 14 do Decreto 23.820/2013 publicada no DOM de 27 de março de 2013 e 05 de abril de 2013

5.14. Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros:

- Urbanização da área adotada, de acordo com projeto elaborado ou aprovado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Construção de equipamentos públicos, de acordo com projeto elaborado pela secretaria competente do Executivo Municipal;
- Conservação e manutenção da área adotada.

5.15. Caberá à entidade, pessoa jurídica ou física adotante:

- A responsabilidade pela execução dos projetos, com verba e materiais próprios;
- A preservação e manutenção dos equipamentos adotados, conforme estabelecido no termo celebrado e no projeto apresentado e aprovado;

5.16. As entidades e pessoas jurídicas ou físicas, que vierem a participar do Projeto, assumirão todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados, bem como todos os prejuízos decorrentes de danos contra terceiros.

5.17. O adotante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, de afixar, na área adotada, uma ou mais placas padronizadas alusivas ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, conforme especificações e condições estabelecidas na Portaria SUCOM nº 61 publicada no DOM no dia 19 de abril de 2013 e modelos definidos pela Secretaria Cidade Sustentável - SECIS.

5.18. O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelo Manual de Aplicação a ser divulgado pela Secretaria da Cidade Sustentável - SECIS.

5.19. O termo de adoção não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de uso à entidade adotante, exceto aqueles previstos na norma pertinente.

5.20. A adoção não gera qualquer direito ao adotante de exploração comercial da área ou, indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo.

5.21. A minuta do Termo de Parceria e a Tabela de pontuação, anexo I e anexo II, respectivamente, são partes integrantes deste Edital.

Salvador, 20 de agosto de 2013.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Presidente da Comissão de Análise do
Programa "Verde Perto", de Adoção de Espaços e Equipamentos Públicos

ANEXO I

TERMO DE ADOÇÃO PROGRAMA "VERDE PERTO" ÁREAS VERDES

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, neste ato representado pelo Exm^o. DR. ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO, Prefeito da Cidade do Salvador, CNPJ/MF sob o nº, e pelo Dr. IVANILSON GOMES DOS SANTOS, Secretário da CIDADE SUSTENTÁVEL-SECIS-CNPJ/MF....., e de outro lado, doravante denominada ADOTANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede àneste ato representado pelo seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº....., RG nº, congregam-se para ajustar, mediante encargos e autorizada pelo Município do Salvador ao ADOTANTE, com base no decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013, a adoção de logradouro Público abaixo discriminado, conforme as cláusulas que se seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo a construção, reforma/ou manutenção da área verde..... pelo Adotante

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO DE ADOÇÃO terá prazo de 1 (Hum) ano, com início na data de assinatura deste Instrumento;

2.2. Havendo interesse entre as partes, o TERMO DE ADOÇÃO poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que, tenha o adotante cumprido com as obrigações assumidas para o período, devidamente comprovados através dos termos de vistoria realizados pela SECIS, SUCOP E SUCOM, de acordo com o constante nos arts. 14 e 15 do Decreto nº 23.820/2013 de 21 de Março de 2013.

2.3. A prorrogação se dará através da assinatura do TERMO ADITIVO, quando do término da vigência do Termo de adoção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO ADOTANTE

- a) Custear as despesas necessárias ao cumprimento e ao objetivo deste Termo.
- b) Responsabilizar-se, através da adoção, pela área verde, incluindo os seguintes itens:
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i) prestar orientação e instrução referentes aos serviços de manutenção executados, sempre que a Secretaria Cidade Sustentável - SECIS - solicitar;
- j) manter a área adotada com todos os equipamentos funcionando, e seus projetos paisagísticos e urbanísticos concluídos;
- l) colocar na área adotada, querendo, placas alusivas a sua cooperação com o poder público, de acordo com o manual de aplicação divulgado pela SECIS, conforme portaria 061/2013 da Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo - SUCOM, e com recursos do adotante.

3.2. DO MUNICÍPIO

- a) supervisionar o termo ora celebrado, ressalvando ainda que a adotante não poderá explorar ou autorizar a exploração de qualquer atividade comercial e de serviços;
- b) autorizar a colocação de placas indicativas, com mensagens de cunho educacional e alusiva à adoção, na área ADOTADA e em local apropriado, de acordo com critérios e especificações estabelecidos pela Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do solo - SUCOM, constantes na Portaria SUCOM 016/2013
- c) observar o interesse da municipalidade ao efetuar qualquer mudança nos padrões do logradouro adotado (urbanísticos, arquitetônicos ou nos equipamentos e atividades).

CLÁUSULA QUARTA- DAS BENFEITORIAS

- 4.1. Ficam incorporadas ao patrimônio do Município toda e qualquer benfeitoria realizada na área com recursos da ADOTANTE, não lhe cabendo qualquer direito à indenização ou ressarcimento por despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO

- 5.1 O presente TERMO poderá ser rescindido, de pleno direito, nas hipóteses previstas a seguir, sem direito a restituição do aporte financeiro:

- a) por não cumprimento ou infração das normas do Decreto nº 23.820/2013 ou de qualquer cláusula deste TERMO;

- b) por dissolução ou falência da ADOTANTE;

- c) sempre que verificado o interesse público, não gerando para a ADOTANTE direito a qualquer indenização;

- 5.2 a rescisão, administrativa ou amigável, deverá ser precedida de comunicação, escrita e fundamentada, desde que pré-avisada com antecedência de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

- 6.1 A SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS providenciará, à sua conta, a publicação do Termo de Adoção no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Fica designada para acompanhar o desenvolvimento da presente adoção, a comissão especial, através do seu Presidente Srº André Moreira Fraga ou quem ele indicar;

E, por estarem justos e acordados, assinam este Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Salvador, XX de XXXXXXXX de 2013

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

IVANILSON GOMES DOS SANTOS
Secretário SECIS

Adotante:
XXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO II

Critérios para escolha do adotante - Programa Verde Perto

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS	PESO 3
2	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NOVOS A SEREM INSTALADOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS EXISTENTES	PESO 2
3	MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA E PAISAGISMO	PESO 2
4	MENOR PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA	PESO 1
5	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM NATURAL EXISTENTE	PESO 1
6	INCREMENTO DA ILUMINAÇÃO DE FORMA A ATENDER À DEMANDA	PESO 1

O critério de avaliação para pontuação e escolha do adotante levou em consideração a utilização de tecnologias sustentáveis no item 1 com peso 3. Os itens 2 e 3, por apresentarem condições técnicas que valorizam o espaço a ser adotado, peso 2. Os itens 4, 5 e 6 receberam peso 1, devendo ser analisada a preservação da paisagem a fim de permitir ao usuário o melhor uso do espaço, o incremento da iluminação e o prazo de implantação da proposta. Todos os itens devem ser pontuados para definição da escolha do adotante.

Parque Joventino Silva, Avenida Antonio Carlos Magalhães, s/n, Parque da Cidade - Itaigara
Salvador-Bahia

Cep: 41.825-000 Tel. (71)3358-5612 / 3355-0314 / 3353-4904.

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS E ENTIDADES DE

SAMBA DA BAHIA- ABESAMBA

Aos onze dias do mês de Janeiro de 2013, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na Rua do Tesouro nº 37, Edifício Quita, 1º andar, Sala 20, Centro CEP nº 40.020-056 Salvador. Bahia, com a finalidade de fundar uma associação, para fins assistenciais, que se denominará Associação de Blocos e Entidades de Samba da Bahia e terá a sigla ABESAMBA. Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr. Everaldo Jorge Correia dos Santos. Para secretariá-lo foi indicado o Sr. Anomaldo Riso Bispo. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi,

então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 04 (Quatro) anos, com duração até 2017, e que ficaram assim constituídos: Presidente: Everaldo Jorge Correia dos Santos; Vice-Presidente: Valdemir de Oliveira Santos; Secretário: Anomaldo Riso Bispo; Diretor Administrativo e financeiro: Audri Almeida Brandão; Diretor Social e cultural: Luciano Rocha dos Santos. O Conselho Fiscal: Arnaldo Cardoso dos Santos, Raimundo Nonato Moreno de Oliveira e Luciene Pereira Chagas Brasileira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Salvador, 22 de Agosto de 2013

AUDRI ALMEIDA BRANDÃO
Teseira

AJUDE A PLANEJAR UMA CIDADE MELHOR: FAÇA SEU RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO.



A sua informação ajuda a Prefeitura a organizar melhor a cidade, permitindo uma distribuição mais eficiente das escolas, dos postos de saúde, do transporte público e da limpeza urbana nos bairros. Você que tem imóvel ou é síndico de condomínio deve fazer o seu recadastramento e manter seus dados sempre atualizados.



Até 30 de setembro.

Ganhe 10% de desconto no IPTU
2014 e 2015.

Evite multas.

ACESSE www.recadastramento.salvador.ba.gov.br E PARTICIPE.

O VILÃO MAIS PROCURADO DE SALVADOR PODE ESTAR ESCONDIDO EM SUA CASA.



Não deixe água parada, feche bem os sacos de lixo, tampe sempre a caixa d'água e coloque areia nos pratinhos de planta. Faça a sua parte. Não dê abrigo ao mosquito da dengue.

MOSQUITO DA DENGUE

INFORMAÇÕES
E DENÚNCIAS

160

VAMOS COMBATER
A DENGUE.

Secretaria
da Saúde



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL